

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100
www.cnmp.mp.br

SUMÁRIO

Presidência.....	1
Secretaria Geral.....	51
Plenário.....	55

PRESIDÊNCIA**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

8ª Sessão Ordinária de 2021

Dia: 25/05/2021

Hora: 09:00 horas

Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – SAF Sul, Quadra 2, Lote 3 – Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO**PARTE I – PROCESSOS FÍSICOS**

1) Aprovação da Ata da 7ª Sessão Ordinária (11/05/2021).

Processo desta Sessão (25/05/2021)

2) Pedido de Providências n.º 0.00.000.000419/2015-56 (Apensos: Processo n.º 0.00.000.000467/2015-44; Processo n.º 0.00.000.000471/2015-11)

Requerentes: Secretário-Geral do Ministério Público da União; Sindicato dos Servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público – SINASEMPU e SINASEMPU/Seccional Mato Grosso; Associação dos Servidores do Conselho Nacional do Ministério Público

Advogados: Renato Borges Barros e outros – OAB/DF n.º 19.275; Fábio Pontes Estillac Gomez – OAB/DF n.º 34.163

Requeridos: Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Requer providências deste Conselho Nacional quanto à incorporação do índice de 13,23% ao vencimento básico dos servidores do Ministério Público da União, que foi objeto do Processo Administrativo n.º 1.00.000.004177/2015-14.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Distrito Federal

PARTE II – PROCESSOS ELETRÔNICOS**Processos com Pedidos de Vista**

Pedido de Vista na 15ª Sessão Ordinária de 2018 (25/09/2018)

- 1) Proposição nº 1.00328/2018-90
Requerente: Orlando Rochadel Moreira
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Dispõe sobre a impossibilidade de servidor ou membro do Ministério Público requerer a aposentadoria voluntária no curso de processo punitivo disciplinar.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Pedido de Vista na 6ª Sessão Ordinária de 2019 (23/04/2019)

- 2) Proposição nº 1.01146/2018-27
Requerente: Sebastião Vieira Caixeta
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Acrescenta inciso ao art. 18, do RICNMP.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Pedido de Vista na 7ª Sessão Ordinária de 2019 (14/05/2019)

- 3) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00194/2018-16
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogado: Juliana Lemos Costa – OAB/MG n.º 118956
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Inércia. Regulamentação de ato normativo. Lei Complementar nº 116/2011 e Lei Ordinária n.º 22.404/2016, ambas do Estado de Minas Gerais. Recomendação CNMP nº 52/2017. Realização de reuniões de conciliação para elaboração de texto final a ser publicado. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Sebastião Caixeta Vieira

Pedido de Vista na 17ª Sessão Ordinária de 2019 (12/11/2019)

- 4) Reclamação Disciplinar nº 1.00633/2019-62 (Recurso Interno)
Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás
Advogada: Thalita Fresneda Gomes de Castro – OAB/GO n.º 39616
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Goiás.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Goiás
Vista: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Pedido de Vista na 2ª Sessão Ordinária de 2020 (12/02/2020)

- 5) Proposição nº 1.01141/2018-59
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução CNMP n.º 14/2006. Acréscimo do parágrafo 5º ao artigo 16. Proibição de realização de entrevista pessoal reservada nos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público brasileiro.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Pedidos de Vista na 3ª Sessão do Plenário por Videoconferência (05.05.2020)

- 6) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00155/2019-81
Requerente: Sigiloso
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Número de servidores comissionados desproporcional ao número de servidores efetivos. Irregularidades nas nomeações. Desrespeito a princípios constitucionais.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Acre
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 4ª Sessão do Plenário por Videoconferência (12/05/2020)

- 7) Proposição nº 1.00461/2019-18
Requerente: Lauro Machado Nogueira
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamento de cursos oficiais para ingresso, formação inicial e vitaliciamento de membros do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza (redistribuído em 25/03/2021)
Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
- 8) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00700/2019-01
Requerente: Sigiloso
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Irregularidades. Criação de diversos cargos em comissão. Prejuízo aos aprovados em concurso público para provimento de cargos de Técnico e Analista Ministerial.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Piauí
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedido de Vista na 5ª Sessão do Plenário por Videoconferência (26/05/2020)

- 9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00224/2020-90
Requerentes: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas; Jussara Maria Pordeus e Silva
Requeridos: Ministério Público do Estado do Amazonas; Procuradoria Geral de Justiça
Interessado: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Suspensão dos efeitos dos atos de convocações, a partir de edição do Decreto nº 42.100, do Governo Estadual, e dos atos de deferimento dos requerimentos de trabalho remoto. Ato nº 112.2020.PGJ. Prevenção ao COVID-19. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Amazonas
Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima

Pedidos de Vista na 6ª Sessão do Plenário por Videoconferência – Continuação (16/06/2020)

- 10) Pedido de Providências nº 1.00312/2018-13
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Amapá
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Determinação de acesso aos autos do Procedimento Investigatório nº 0000013-71.2016.9.04.0000 aos advogados devidamente constituídos. Desrespeito a Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Amapá
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

11) Proposição nº 1.00448/2018-14

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito do Ministério Público brasileiro, no exercício do poder disciplinar.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima

Pedido de Vista na 7ª Sessão do Plenário por Videoconferência – Continuação (30/06/2020)

12) Pedido de Providências nº 1.00800/2019-39

Requerente: Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região
Advogada: Sabrine Tams Gasperin – OAB/CE n.º 42.863
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Alegação de atuação irregular de Membro da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapajé na área de Infância e Juventude. Alegação de ofensa referente à atuação profissional de assistente social. Suposta violação à Recomendação CNMP n.º 33/2016.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Ceará
Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima
Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedido de Vista na 1ª Sessão Extraordinária de 2020 (07/07/2020)

13) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00635/2019-70 (Recurso Interno)

Recorrente: Margaret Matos de Carvalho
Advogados: Rudi Meira Cassel – OAB/DF n.º 22.256; Jean Paulo Ruzzarin – OAB/DF n.º 21006; Araceli Alves Rodrigues – OAB/DF n.º 26720; Marcos Joel dos Santos – OAB/DF n.º 21203; Pedro Henrique Fernandes Rodrigues – OAB/DF n.º 42.804
Recorrido: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho. Reclamação Disciplinar n.º 1.00319/2019-99. Manifestação em rede social. Conteúdo ofensivo ao Presidente da Câmara dos Deputados.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Pedido de Vista na 13ª Sessão Ordinária de 2020 (08/09/2020)

14) Consulta nº 1.00838/2018-11

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Interessados: Anísio Marinho Neto; Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – AMPERN; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação dos Delegados de Polícia do Brasil – ADEPOL
Advogado: George Melão – OAB/SP n.º 384.804
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Consulta. Exigibilidade de instauração de

Procedimento Investigatório Criminal. Interesse do membro em realizar investigação direta nos autos do inquérito policial.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Rio Grande do Norte
Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 15ª Sessão Ordinária de 2020 (13/10/2020)

- 15) Pedido de Providências nº 1.00675/2019-58
- Requerente: Lília Emilia Ferreira
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Interessado: Pedro Eugenio Beltrame Benatti
Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/GO nº 17275
Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Desconstituição de atos realizados. Inquérito Civil Público nº 005/2019 – Autos 2019.0008.4667. Irregularidades em busca e apreensão. Pedido de impedimento e suspeição de membro da 5ª Promotoria de Justiça de Caldas Novas. Pedido liminar.
- Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Goiás
Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima

- 16) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00158/2020-03 (Processo Sigiloso)
- Requerente: Jaime Romaquelli
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Controle do Ato nº 256/2019-PGJ. Suspensão da nomeação de Promotores para atuação na esfera judicial, através do GAECO. Proibição de atuação de membros do GAECO na fase Judicial desacompanhados do Promotor Natural. Determinação para criação de Promotorias Criminais com atribuições ao crime organizado, para atuação perante o Órgão Judicial. Pedido Liminar.
- Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Mato Grosso
Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Pedido de Vista na 16ª Sessão Ordinária de 2020 (27/10/2020)

- 17) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00214/2020-46
- Requerente: Estado da Bahia
Advogado: Ruy Sergio Deiro da Paixão – OAB/BA nº 8130
Requerido: Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024
Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Disseminação de coronavírus (COVID-19). Recomendação 003/2020 emitida pela 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso. Contrariedade às recomendações expedidas pela Organização Mundial da Saúde e ao regular funcionamento do Poder Executivo.
- Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Bahia
Vista: Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Pedidos de Vista na 5ª Sessão Ordinária de 2021 (13/04/2021)

- 18) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00028/2019-73
- Requerente: Liana Maria Melo Lages
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Interessado: Eloi Pereira de Sousa Junior
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Controle da Resolução CPJ-PI nº 03/2018. Determinação para que a 56ª Promotoria de Justiça de Teresina se abstenha de atuar no controle externo da atividade policial. Realização de inspeções nas delegacias e batalhões militares. Participação em audiências de instrução e julgamento junto as 7ª e 8ª Varas Criminais de Teresina. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Piauí
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Cons. Rinaldo Reis Lima

19) Pedido de Providências nº 1.00448/2020-75

Requerente: Misael Silva Nogueira
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Irregularidades. Pagamento de subsídios de membros. Valores acima do teto constitucional. Vedação ao recebimento de vantagens e auxílios ao subsídio.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Amapá
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

20) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00657/2020-37

Requerente: Abel José Rodrigues Neto
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Interessados: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão
Advogada: Isabella Boga de Assis – OAB/MA nº 11.932
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Anulação. Portarias nº 66572020, nº 66322020, nº 66652020 e nº 66662020, editadas pelo Procurador-Geral de Justiça. Designação de Promotor. Desrespeito ao princípio do Promotor Natural. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Maranhão
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Cons. Luciano Nunes Maia Freire

21) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00838/2020-72

Requerente: Antonio Sergio Tonet
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Interessado: Associação Mineira do Ministério Público – AMMP
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Requerimento de suspensão do desconto da contribuição previdenciária sobre determinadas parcelas. Recurso à Câmara de Procuradores de Justiça. Indeferimento. Incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de PAE e ATS e de restituição dos valores descontados. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 6ª Sessão Ordinária de 2021 (27/04/2021)

22) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01026/2020-53

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco
Advogado: Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24583
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Procedimento Administrativo Disciplinar

n.º 001/2018. Reclamação Disciplinar n.º 1.00833/2018-43. Recebimento de vantagens indevidas para beneficiar réus em ações e execuções penais. Concessão de aposentadoria voluntária antes de julgamento de recurso. Perda de objeto.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Pernambuco
Vista: Cons. Luciano Nunes Maia Freire

23) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 1.01045/2020-99 (Embargos de Declaração)

Embargantes: Ministério Público do Estado da Paraíba; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP

Embargado: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Denúncia anônima relativa à suposta prática de “assédio moral por sobrecarga de trabalho” em face de servidores estatutários do Poder Judiciário estadual. Alegação de invasão de atribuições por parte do Parquet laboral. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Paraíba
Vista: Cons. Rinaldo Reis Lima
Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

24) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00464/2021-30

Requerente: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENAMP

Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF n.º 22.256

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Afastamento de servidor para desempenho de mandato classista. Liminar em sede de decisão judicial que concedeu afastamento sem prejuízo de remuneração. Processo Administrativo n.º 202000121382, objetivando a imposição de ressarcimento ao erário durante a vigência da medida liminar. Solicitação de compensação de horas como providência menos gravosa. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Goiás
Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Pedidos de Vista na 7ª Sessão Ordinária de 2021 (11/05/2021)

25) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 1.00253/2020-70

Requerentes: Eder Pontes da Silva; Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo

Interessados: Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Paulo Augusto Guaresqui

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Conflito de atribuições. Determinação para que a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo se abstenha da prática de ato de fiscalização ou acompanhamento de políticas públicas de enfrentamento ao COVID-19. Conflito com a atuação finalística do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Espírito Santo
Vista: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

26) Reclamação Disciplinar n.º 1.00375/2020-02 (Recurso Interno)

Recorrente: Eder Augusto Pinheiro

Advogados: Angela Silva Amorim – OAB/DF n.º 58670; Luciano Felicio Fuck – OAB/DF n.º 18810

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do

Relator(a): Estado do Mato Grosso.
Origem: Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Vista: Mato Grosso
Cons. Rinaldo Reis Lima

Processos com pedido de vista regimental cancelado em razão de fim de mandato

- 27) Proposição nº 1.00056/2017-10
Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Obrigatoriedade de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Sistema de Avaliação pelas Corregedorias. Aferição de eficácia social. Sistema Nacional de Correições e Inspeções.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal
- 28) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00313/2018-77
Requerente: Associação Paraibana da Advocacia Municipalista
Advogado: Marco Aurelio de Medeiros Villar – OAB/PB n.º 12.902
Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba
Interessados: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional da Paraíba
Advogado: Rafael Barbosa de Castilho – OAB/DF n.º 19.979
Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Controle. Recomendações para rescisões de contratos de prestação de serviços jurídicos firmados entre sociedades de advogados e Prefeituras. Desrespeito à Recomendação CNMP nº 36/2016. Determinação de não instauração de inquéritos e/ou Ações Cíveis Públicas por haver contratos firmados entre advogados e Municípios. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto
Origem: Paraíba
- 29) Proposição nº 1.00509/2018-25
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Emenda Regimental. Acréscimo do inciso XX ao art. 5º, do RICNMP. Competência do Plenário para afastar, por inconstitucionalidade, e observada a maioria absoluta de seus membros, a aplicação de Lei aproveitada como base de ato administrativo objeto de controle.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal
- 30) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00520/2018-21 (Recurso Interno)
Recorrente: Germano Cardoso Sociedade Individual de Advocacia
Recorrido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Alegação de que a contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação é ilegal e lesiva ao patrimônio público. Descumprimento da Recomendação CNMP nº 36/2016. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Maranhão
- 31) Proposição nº 1.00891/2018-03
Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva
Interessado: Associação Brasileira dos Advogados Previdenciários
Advogado: Donne Pisco – OAB/DF n.º 22.812
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Não intervenção do Ministério Público em contratos particulares firmados entre advogados e seus constituintes. Ausência de interesse de incapazes, interesse público ou social.

Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal

Processos Remanescentes

Incluído na Pauta da 21ª Sessão Ordinária (14/11/2017)

- 32) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00447/2017-70 (Recurso Interno)
Recorrente: Fábio George Cruz da Nóbrega
Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Resolução n. 078/2017 – PGJ/RN. Regulamentação da conversão em pecúnia de férias e licenças-prêmio não gozadas por necessidade do serviço. Necessidade de serviço. Presunção. Arguição de nulidade da referida Resolução. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Rio Grande do Norte

Incluído na Pauta da 2ª Sessão Ordinária (26/02/2019)

- 33) Proposição nº 1.01083/2018-09
Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do artigo 12, da Resolução nº 92. Regimento Interno.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 13ª Sessão Ordinária (10/09/2019)

- 34) Proposição nº 1.00956/2018-39
Requerente: Fábio Bastos Stica
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Emenda Regimental. Alteração do art. 24 do RICNMP.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 18ª Sessão Ordinária (26/11/2019)

- 35) Proposição nº 1.01065/2017-37
Requerentes: Erick Venâncio Lima do Nascimento; Leonardo Accioly da Silva
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Atuação dos membros do Ministério Público na responsabilização civil e penal de advogados públicos ou privados emissores de pareceres técnicos.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 1ª Sessão Ordinária (11/02/2020)

- 36) Proposição nº 1.00146/2019-90
Requerente: Sebastião Vieira Caixeta
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamentação no âmbito do Ministério Público da responsabilização administrativa de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

- 37) Proposição nº 1.00393/2019-23

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Modifica o § 3º, acrescenta o § 4º e renumera os antigos §§ 4º e 5º do art. 77, do RICNMP.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 5ª Sessão do Plenário por Videoconferência (26/05/2020)

38) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01100/2017-27
Requerente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Requeridos: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Interessados: Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira; Sergio Gardenghi Suíama
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Nota Técnica nº 11/2017/PCDF/MPF. Proteção à criança e ao adolescente. Atuação dos Ministérios Públicos estaduais.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal

39) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01105/2017-03
Requerentes: Anna Maria Amarante Brancio; Marya Olimpia Ribeiro Pacheco; Renato Barão Varalda
Requeridos: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Interessados: Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira; Sergio Gardenghi Suíama
Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições entre a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e a Justiça Estadual. Edição de Nota Técnica nº 11/2017/PFDC/MPF. Matéria da infância e juventude.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 1ª Sessão Extraordinária (07/07/2020)

40) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00918/2019-58
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Recomendação Conjunta nº 0001.2019-PGJ/CGMPAM. Atuação de membros nos processos de habilitação de casamento e processos de conversão de união estável em casamento.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Amazonas

Incluídos na Pauta da 13ª Sessão Ordinária (08/09/2020)

41) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00483/2020-85
Requerente: Misael Silva Nogueira
Requeridos: Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Ministério Público do Estado do Amapá. Irregularidades no pagamento de auxílio saúde. Pagamento mediante comprovação de gastos. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Amapá

42) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00494/2020-83
Requerente: Misael Silva Nogueira
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Irregularidades. Pagamento. Auxílio Saúde. Proibição de penduricalhos e auxílios ao subsídio dos membros do Ministério Público brasileiro.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Origem: Amazonas

Incluído na Pauta da 16ª Sessão Ordinária (27/10/2020)

- 43) Reclamação Disciplinar nº 1.00591/2019-97 (Recurso Interno)
Recorrentes: José Renan Vasconcelos Calheiros; Rogerio Correia de Moura Baptista
Recorridos: Membros do Ministério Público Federal
Advogados: Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673; Luiz Roberto Fonseca Silva – OAB/SP n.º 351939; Marcio Fernando Elias Rosa – OAB/SP n.º 83.744
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Paraná

Incluído na Pauta da 17ª Sessão Ordinária (10/11/2020)

- 44) Proposição nº 1.00404/2020-72
Requerente: Sandra Krieger Gonçalves
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Disciplina o uso da expressão “Ministério Público” e sua abreviatura como componente da denominação pública ou coletiva por entidades privadas.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 18ª Sessão Ordinária (24/11/2020)

- 45) Reclamação Disciplinar nº 1.00378/2020-73 (Recurso Interno)
Recorrente: Miguel Francisco Urbano Nagib
Recorrido: Membro do Ministério Público Federal
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal
- 46) Proposição nº 1.00691/2020-93
Requerente: Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto
Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Ministérios Públicos Estaduais, Ramos do Ministério Público da União
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do art. 43, § 3º do RICNMP.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 2ª Sessão Ordinária (23/02/2021)

- 47) Pedido de Providências nº 1.00680/2020-95
Requerente: Associação Sergipana do Ministério Público
Advogado: Edson Luiz Campos Melo – OAB/SE nº 5644
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe
Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Anulação da Resolução CPJ nº 16/2020. Determinação para que a Administração Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe se abstenha de remeter a mencionada Resolução ao Poder Legislativo. Pedido Liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Sergipe

- 48) Proposição nº 1.00953/2020-29
Requerentes: Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Interessado: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Implementação do "MP On-Line".
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal
- 49) Pedido de Providências nº 1.00064/2021-98
Requerente: Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa
Advogados: Thiago Brhanner Garces Costa – OAB/MA nº 8.546; Thales Dyego de Andrade Coelho – OAB/MA nº 11.448-A
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Controle de atos praticados no bojo da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa nº 0806828-38.2020.8.10.0029. Violação do princípio do Promotor Natural. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Maranhão
- 50) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00067/2021-59
Requerentes: Luana Diniz Lírio Maciel; Rafael Maciel da Silva
Advogado: Lucio de Almeida Braga Junior – OAB/AC nº 3.876
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Revogação do Ato nº 23/2020/PGJ. Determinação para que a Procuradoria Geral e a Corregedoria Geral se abstenham de editar ato de qualquer espécie que venha a tornar os requerentes substitutos automáticos entre si. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Acre

Incluídos na Pauta da 3ª Sessão Ordinária (09/03/2021)

- 51) Proposição nº 1.00511/2018-30 (Embargos de Declaração)
Embargantes: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT
Advogado: Marcelo Antonio Rodrigues Viegas – OAB/DF nº 18503 (AMPDFT)
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Acrescenta o § 5º ao art. 1º, da Resolução CNMP nº 73/2011. Possibilidade do exercício das atividades de coaching e similares pelos membros do Ministério Público brasileiro.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal
- 52) Pedido de Providências nº 1.00994/2018-00
Requerente: Paulo Roberto Severo Pimenta
Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Presidência do CNMP. Promoção de arquivamento. Suposta omissão da Procuradoria Geral da República em atender à solicitação de informações quanto à entrada e permanência de procuradores americanos no Brasil. Informações insatisfatórias.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

53) Proposição nº 1.00322/2020-19

Requerente: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamentação do Regime de Plantão nos fins de semana, feriados, período noturno e em dias de ponto facultativo, no âmbito do CNMP.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 4ª Sessão Ordinária (23/03/2021)

54) Proposição nº 1.00122/2020-48

Requerente: Luciano Nunes Maia Freire

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Substituição de copos e utensílios descartáveis fabricados com matéria prima derivada do petróleo por dispositivos retornáveis duráveis ou biodegradáveis no âmbito do Ministério Público brasileiro.

Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Origem: Distrito Federal

55) Pedido de Providências nº 1.00860/2020-77

Requerente: Robson de Oliveira Pereira

Advogado: Pedro Paulo Guerra de Medeiros – OAB/DF n.º 31.036

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Interessados: Sandro Henrique Silva Halfeld Barros; Sebastião Marcos Martins

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Determinação. Impedimento de divulgação de qualquer material oriundo do PIC nº 02/2018/GAECO/MPGO. Cumprimento de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Goiás

56) Pedido de Providências nº 1.00903/2020-04 (Processo Sigiloso)

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Procedimento MPRJ 2020.00057042. Possível crime de estelionato. Local de consumação do crime.

Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Origem: Rio de Janeiro

57) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00936/2020-09

Requerentes: Adila Maria Vicente dos Santos; Amanda Cristina Rodrigues Silva; Ana Carolina Azevedo Gomes; Ana Ligia Regnani Dal Bem; Breno da Silva Mustafa; Breno Lenza Cardoso; Bruna Gabriela Korobinski Filla; Danilo Moreira Batista; Debora Coelho; Emely Threiss da Silva; Fabio Silva Cardoso; Isabela Dias Andrade; Jhonatan Lemos Picoli; Kayan Menin Machado; Leticia Chaise; Mariana Ramos Neves; Pedro Andrade de Albuquerque Pereira; Renata Moura Miranda de Oliveira; Ricardo Galvão de Sousa Lins; Saulo Martins de Melo; Valeria Valim Mengue de Matos; Vania Cristina Lopes Camacho Meyer

Advogada: Vania Cristina Lopes Camacho Meyer – OAB/RJ n.º 197701

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. 21º Concurso Público para ingresso no cargo de Procurador do Trabalho. Alegação de violação à Resolução 143/2017 CSMPT e à isonomia entre os candidatos. Ausência de transparência na divulgação de resultados. Irregularidades diversas em correção de provas discursivas. Desrespeito às normas de saúde e segurança. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Rio de Janeiro

- 58) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00041/2021-38
Requerentes: Formosa Supermercados e Magazine Ltda; Paulo Joaquim Santos de Oliveira
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
Advogado: Marcelo Romeu de Moraes Dantas – OAB/PA n.º 14.931
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Revisão do Procedimento Disciplinar Preliminar (PDP) nº 041/2019-CGMP/PA. Acórdão proferido pelo Colégio de Procuradores. Decisão de arquivamento da Corregedoria Geral.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Pará
- 59) Notícia de Fato nº 1.00133/2021-36 (Recurso Interno)
Recorrente: Carlos Ernandes Sampaio de Oliveira
Objeto: Notícia de Fato. Conselheiros do CNMP. Informa suposta irregularidade na atuação funcional.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Distrito Federal
- 60) Pedido de Providências nº 1.00260/2021-44
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul
Advogado: Tiago Koutchin Ovelar Rosa Vitoriano – OAB/MS n.º 14707
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Advogados: Priscilla Lisboa Pereira – OAB/DF n.º 39.915; Rafael Barbosa de Castilho – OAB/DF n.º 19.979
Objeto: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. Proibição de acesso às dependências do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) com aparelho celular. Prejuízo à atividade profissional de advogados. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Mato Grosso do Sul
- Incluídos na Pauta da 5ª Sessão Ordinária (13/04/2021)
- 61) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00279/2020-91
Requerentes: Eder Pontes da Silva; Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo
Interessados: Alexandre Senra; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Carlos Fernando Mazzoco; Edmar Gomes Machado; Elisandra de Oliveira Olimpio; Paulo Augusto Guaresqui
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Conflito de atribuições. Suspensão da Recomendação nº 6/2020/PR-ES/Gab-EOO, editada pelo MPF/PR-ES. Determinação para que a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo se abstenha da prática de ato de fiscalização ou acompanhamento de políticas públicas de enfrentamento ao COVID-19. Conflito com a atuação finalística do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Espírito Santo
- 62) Pedido de Providências nº 1.00356/2020-77
Requerente: Estado do Espírito Santo
Advogado: Rodrigo Francisco de Paula – OAB/ES n.º 10.077
Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo
Interessados: Alexandre Senra; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Edmar Gomes Machado; Elisandra de Oliveira Olimpio; Male de Aragão Frazão; Paulo Augusto Guaresqui; Paulo Henrique Camargos Trazzi; Renata Maia da Silva

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Anulação da Recomendação nº 03/2020/PRM/CIT-COVID-19. Procedimento Administrativo nº 1.17.001.000089/2020-01. Políticas públicas para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Origem: Espírito Santo

63) Pedido de Providências nº 1.00382/2020-96

Requerente: Weliton Virgílio Pereira

Requerido: Ministério Público Federal

Interessados: Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Paulo Augusto Guaresqui

Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município de Cachoeiro de Itapemirim. Recomendação n.º 3/2020/PRM/CIT Covid-19. Alegação de incompetência por parte do órgão ministerial para fiscalizar as medidas de combate à pandemia do novo coronavírus no Município de Iúna. Pedido de liminar.

Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Origem: Espírito Santo

64) Notícia de Fato nº 1.00223/2021-27 (Recurso Interno)

Recorrente: Elton Ronei Baron

Objeto: Notícia de Fato. Conselheiro do CNMP. Apurar suposta irregularidade na atuação funcional.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Distrito Federal

65) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00236/2021-32

Requerente: Florivaldo de Jesus Silva

Requerido: Procuradoria Geral da República

Interessada: Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

Objeto: Ministério Público Federal. Excesso de Prazo. Devolução de autos processuais por membro do MPF atuante no Superior Tribunal de Justiça. Recursos em Habeas Corpus RHC 134221 e RHC 141139.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 6ª Sessão Ordinária de 2021 (27/04/2021)

66) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00216/2020-53

Requerente: Maria Elda Fernandes Melo

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Suspensão do pagamento da diferença entre o subsídio do cargo de Procurador de Justiça e do cargo de Promotor de Justiça que estejam exercendo cargos em comissão ou função de confiança na Administração Superior. Anulação da Portaria nº 98/2019/PGJ. Cumprimento da Resolução CNMP nº 09/2016. Pedido liminar.

Relator(a): Cons. Otávio Luiz Rodrigues Junior

Origem: Distrito Federal

67) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00492/2020-76

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: Douglas Ivanowski Kirchner – OAB/DF n.º 57332

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais (Twitter) e site "Tribuna Diária". Opiniões sobre a pandemia de COVID-19. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar n.º

- 1.00243/2020-26. Portaria CNMP-CN nº 30/2020.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Minas Gerais
- 68) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00516/2020-60 (Embargos de Declaração)
Embargantes: Ministério Público Federal; Associação Nacional dos Procuradores da República
Objeto: Ministério Público Federal. Conselho Superior. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Regulamentação do serviço de distribuição dos feitos. Reclamação PGEA 1.00.001.000098/2020-91. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal
- 69) Pedido de Providências nº 1.00787/2020-06
Requerente: Procurador-Geral da República
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Consulta. Aplicação da Resolução CNMP nº 160, de 14 de fevereiro de 2017. Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008939/2020-19.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal
- 70) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00137/2021-50
Requerente: Ministério Público Militar
Requerido: Ministério Público Federal
Interessado: Antônio Pereira Duarte
Objeto: Ministério Público Federal. Investigação, na seara criminal, da responsabilidade dos militares do Exército envolvidos nos disparos de arma de fogo contra carro de família, em Guadalupe, na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 7 de abril de 2019. PIC 1.30.001.001521/2019-06. Decisão em sede de Reclamação para Preservação da Autonomia n.º 1.00348/2019-79. Descumprimento após não homologação de arquivamento. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Rio de Janeiro
- 71) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00348/2021-20
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Pernambuco
Advogado: Isabela Lins de Carvalho – OAB/PE n.º 22213
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Anulação da Resolução PGJ nº 05/2021 – MPPE. Programa de assistência à saúde suplementar, sob a forma de auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso. Determinação para demonstração da dotação orçamentária para o pagamento do “auxílio saúde”. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Pernambuco
- 72) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00441/2021-80
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão
Advogado: Marcelo José Lima Furtado – OAB/MA n.º 9204
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Interessado: Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão
Advogada: Isabella Boguea de Assis – OAB/MA n.º 11.932
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Ato Regulamentar ATOREG – 192021 da Procuradoria Geral de Justiça. Suspensão de atendimentos presenciais. Pedido de implementação de ferramentas tecnológicas para atendimento remoto da advocacia e jurisdicionados e adequação ao Decreto Estadual n.º 36.601/2021. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Maranhão

Incluídos na Pauta da 7ª Sessão Ordinária (11/05/2021)

- 73) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00474/2019-23
Requerente: Maria Elda Fernandes Melo
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Anulação de artigos da Portaria nº 98/PGJ/2019, bem como dos termos dos anexos das Portarias nº 210/PGJ, nº 314/PGJ, nº 397/PGJ e nº 482/PGJ. Designações de membro para oficiar perante as Promotorias de Apoio Operacional. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal
- 74) Pedido de Providências nº 1.00679/2019-72
Requerente: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União
Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público
Interessado: Paulo Cezar dos Passos
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Regulamentação. Concessão de férias, licenças e outros afastamentos de membros do Ministério Público requisitados pela Presidência e Corregedoria do CNMP.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal
- 75) Proposição nº 1.00128/2020-70
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Disciplina a atuação extrajudicial do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas e povos indígenas.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal
- 76) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00262/2020-61
Requerente: Misael Silva Nogueira
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Remuneração de Membros. Alegação de violação do teto constitucional.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Mato Grosso do Sul
- 77) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00328/2020-40 (Recurso Interno)
Recorrente: Ricardo de Almeida Prado Filho
Recorridos: Ministério Público do Estado do Piauí; Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Desconstituição de ato administrativo praticado pela Procuradora-Geral de Justiça nos autos do processo de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000209/2020-34. Restituição do pagamento dos vencimentos. Determinação de encaminhamento de documentos probatórios à perícia médica. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Piauí
- 78) Reclamação Disciplinar nº 1.00930/2020-79 (Recurso Interno)

Recorrente: Cristiano Zanin Martins
Recorrido: Membro do Ministério Público Federal
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Rio de Janeiro

79) Proposição nº 1.01033/2020-37

Requerente: Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Condições diferenciadas a gestantes e lactantes, na realização de concurso público, em curso de vitaliciamento, no estágio probatório e durante o exercício das funções institucionais.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal

80) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01055/2020-33

Requerente: Horacio Afonso de Figueiredo da Fonseca
Advogado: Mauro Roberto Gomes de Mattos – OAB/RJ n.º 57.739
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Representação por remoção compulsória de Promotor de Justiça no âmbito da Corregedoria Geral do Parquet estadual. Alegação de violação a dispositivos constitucionais. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Rio de Janeiro

81) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01086/2020-20

Requerente: Hortênsia Gomes Pinho
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Resolução n.º 021/2020, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Redimensionamento das Promotorias da Capital baiana. Extinção da Promotoria de Habitação e Urbanismo de Salvador. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Bahia

82) Reclamação Disciplinar nº 1.00077/2021-01 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)

Embargantes: Membros do Ministério Público Federal
Advogados: André Fonseca Roller – OAB/DF n.º 20.742; Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF n.º 20.800
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima
Origem: Distrito Federal

83) Pedido de Providências nº 1.00155/2021-32

Requerente: Procuradoria da República – Pará
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Interessados: Carlos Lamarck Magno Barbosa; Sadi Flores Machado
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Pará. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.019856/2020-55. Apuração de inadimplências de escolas situadas em municípios da Região Nordeste III (Polo Paragominas). Impossibilidade de recebimento de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE. Ofício 91/2021-AJCA/PGR.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Pará

- 84) Conflito de Atribuições nº 1.00396/2021-45
Requerente: Procuradoria da República – Amazonas
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessados: Thiago Pinheiro Correa; Tânia Maria de Azevedo Feitosa
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas. Ministério Público do Estado do Amazonas. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.008926/2020-40. Apuração de suposta ausência de prestação de contas pelo ex-Prefeito do Município de Itacoatiara e pelas empresas F. L Rodrigues Barreto, M. J. G. Xavier e Antonio Luiz Farias de Souza, referente ao exercício de 2016.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Amazonas
- 85) Proposição nº 1.00415/2021-60
Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público brasileiro, e dá outras providências.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal
- 86) Conflito de Atribuições nº 1.00554/2021-20
Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
Requerido: Procuradoria da República – Pará
Interessados: Daniel Henrique Queiroz de Azevedo; Nicole Campos Costa
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal no Estado do Pará. Notícia de Fato nº 036508-003/2020-MPPA. Representação formulada pelo Fórum de Culturas do Pará, apontando possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Belém, pela Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL e pelo Conselho Municipal de Cultura de Belém, quanto à execução da Lei de Emergência Cultural "Aldir Blanc" (Lei nº 14.017/2021). Procuradoria da República – Pará/Castanhal. Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Pará
- 87) Conflito de Atribuições nº 1.00563/2021-11
Requerente: Procuradoria da República – Amazonas
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessados: Carlos Sérgio Edwards de Freitas; Leonardo de Faria Galiano
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas. Ministério Público do Estado do Amazonas. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.014754/2020-43. Apuração da NF nº 038.2019.000947/MP-AM, instaurada a partir de denúncia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, sobre invasão em APP localizada no Conjunto Residencial Vila Real em Manaus/AM.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Amazonas
- 88) Conflito de Atribuições nº 1.00614/2021-88
Requerente: Procuradoria da República – Goiás
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Interessado: Supremo Tribunal Federal

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Goiás. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuições. Ação Cível Originária 2.731 Goiás do Supremo Tribunal Federal. Apuração de irregularidades na gestão de recursos públicos destinados à climatização do Centro de Convenções de Goiânia-GO.

Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Origem: Goiás

Processos desta Sessão (25/05/2021)

- 89) Pedido de Providências nº 1.00722/2016-20 (Embargos de Declaração)
- Embargantes: Deltan Martinazzo Dallagnol; Julio Carlos Motta Noronha; Roberson Henrique Pozzobon
- Advogados: Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF n.º 20.800; Andre Fonseca Roller – OAB/DF n.º 20.742
- Embargado: Luiz Inácio Lula da Silva
- Advogado: Cristiano Zanin Martins – OAB/SP n.º 172.730
- Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Estado do Paraná. Força Tarefa Lava Jato. Violação de garantias e direitos. Afronta ao art. 8º, da Resolução CNMP nº 23/2007. Pedido de liminar.
- Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
- Origem: Distrito Federal
- 90) Procedimento Avocado nº 1.00802/2017-66 (Embargos de Declaração)
- Embargante: Fânia Helena Oliveira de Amorim
- Advogados: José Fábio Marques Dias Junior – OAB/MT n.º 6.398; Alexandre Vitorino Silva – OAB/DF n.º 15.774; Bruna Cabral Vilela – OAB/DF n.º 43447
- Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
- Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Procedimento Avocado. Processos Administrativos Disciplinares GEDOC 000056-024/2012, 000057-024/2012, 000019-024/2013, 000020-024/2013 e 000034-024/2014. Conforme decisão proferida na Avocação CNMP nº 0.00.000.000088/2017-16.
- Relator: Cons. Luciano Nunes Maia Freire
- Origem: Distrito Federal
- 91) Reclamação Disciplinar nº 1.00539/2019-59
- Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
- Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia
- Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia
- Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado da Bahia.
- Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima
- Origem: Distrito Federal
- 92) Reclamação Disciplinar nº 1.00099/2020-00
- Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima
- Origem: Minas Gerais
- 93) Reclamação Disciplinar nº 1.00147/2020-05 (Recurso Interno)
- Recorrente: Ricardo de Almeida Prado Filho
- Recorridos: Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí
- Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de servidores do Ministério Público do

- Relator(a): Estado do Piauí.
Origem: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Piauí
- 94) Proposição nº 1.00248/2020-02
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Criação da Política Nacional de Inovação e Desenvolvimento do Ministério Público brasileiro.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal
- 95) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00370/2020-34 (Embargos de Declaração)
Embargante: Fernando Aurvalle da Silva Krebs
Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO nº 17275
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Manifestação com apologia criminosa, discurso de ódio, incitação à violência e caráter ofensivo em relação a Ministro do Supremo Tribunal Federal. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00827/2019-03. Portaria CNMP-CN nº 025/2020.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Goiás
- 96) Reclamação Disciplinar nº 1.00556/2020-48 (Recurso Interno)
Recorrentes: Carlos Alberto Leopoldo da Câmara Filho; Luciana Cervieri da Câmara; Patricia Ramos Russo
Advogados: Luciana Cervieri da Câmara – OAB/RJ nº 84376; Luciana Valle de Vasconcellos – OAB/RJ nº 103668; Carlos Alberto Leopoldo da Câmara Filho – OAB/RJ nº 91982
Recorrido: Membros do Ministério Público Federal
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Paraná
- 97) Pedido de Providências nº 1.00757/2020-72
Requerentes: Gilvanildo Bernardo da Silva; Jhonatan Dias Bernardo da Silva; Maria de Lourdes Dias da Silva
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Atuação. Promoção de arquivamento. Notícia de Fato nº MPMG 0344.19.000141-4. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iturama. Irregularidades envolvendo o Departamento de Estradas e Rodagens – DER.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Minas Gerais
- 98) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00826/2020-10
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024
Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Conduta incompatível com o cargo. Negligência com as atribuições do cargo. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00527/2019-05. Portaria CNMP-CN nº 44/2020.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Distrito Federal
- 99) Conflito de Atribuições nº 1.00882/2020-73

Requerentes: Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho; Ministério Público do Estado da Paraíba
Requerido: Procuradoria da República – Paraíba
Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Procedimento 1.00.000.023250/2019-81. Apuração de extração irregular de areia. Município de Caaporã.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Paraíba

100) Proposição nº 1.00955/2020-36

Requerente: Luciano Nunes Maia Freire
Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Política Nacional de Integração e Cooperação Tecnológica do Ministério Público brasileiro. Criação da Plataforma Integrada do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal

101) Reclamação Disciplinar nº 1.00973/2020-18 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Recorrente: Sigiloso
Advogado: Ivan Lopes de Araujo Filho – OAB/PI n.º 14249
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí
Advogada: Mayara Solfyere Lopes Teixeira – OAB/PI n.º 6179
Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Piauí
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Piauí.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Piauí

102) Pedido de Providências nº 1.00986/2020-23

Requerente: Ministério Público Federal
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Supostas irregularidades na aplicação de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Magistério – FUNDEF praticadas por Prefeito do Município de Pirapozinho.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: São Paulo

103) Conflito de Atribuições nº 1.01020/2020-21

Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba
Requerido: Ministério Público Federal
Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Omissão do pagamento de contribuição patronal por parte do atual Prefeito de São José de Sabugi.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Paraíba

104) Proposição nº 1.01034/2020-90

Requerente: Otavio Luiz Rodrigues Junior
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Reconhecimento, por Instituição de Ensino

Superior brasileira, de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras, para fins de registro, averbação ou anotação dos respectivos títulos nos assentamentos ou prontuários funcionais de membros e servidores do Ministério Público, bem como para fins de utilização em provas de títulos em concursos públicos no âmbito do Ministério Público brasileiro.

Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

105) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01043/2020-81

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe
Advogados: Alessandro de Araújo Guimaraes – OAB/SE n.º 7.300; Edson Luiz Campos Melo – OAB/SE n.º 5644
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe. Reclamação Disciplinar nº 1.00193/2019-52. Uso de palavras ofensivas ao decoro e à imagem de profissional da advocacia.
Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal

106) Pedido de Providências nº 1.01074/2020-79

Requerente: Maria de Jesus da Silva
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Atendimento médico-hospitalar à pessoa idosa. Alegação de atuação deficiente por parte de representantes ministeriais.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: São Paulo

107) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01079/2020-47

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Interessados: Carla Viana Cola; Márcio Aulete de Ronai Pereira
Advogados: Caroline Zambon Moraes – OAB/ES n.º 30.672; Francielli Ramos Bruni – OAB/ES n.º 32.460; Maria Angela Martins Peixoto – OAB/ES n.º 31.947; Lais Cola Fernandes – OAB/ES n.º 23.575; Thiago Carvalho de Oliveira – OAB/ES n.º 11.587; Marcela de Oliveira Ramos – OAB/ES n.º 19.064; Naiara Nunes Loureiro de Araujo – OAB/ES n.º 23.765; Barbara Guedes Nespoli – OAB/ES n.º 25.467; Menara Coutinho Carlos de Souza – OAB/ES n.º 29.670; Renan Sales Vanderlei – OAB/ES n.º 15.452
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018.0034.1260-90. Suspensão dos efeitos da decisão. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Espírito Santo

108) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00029/2021-88

Requerente: Cláudio Soares Lopes
Advogado: Mauro Roberto Gomes de Mattos – OAB/RJ n.º 57.739
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n.º 2017.00455179. Alegação de nulidade. Ausência de requisitos de admissibilidade. Ausência de sentença condenatória criminal e de improbidade administrativa transitada em julgado. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Rio de Janeiro

109) Reclamação Disciplinar nº 1.00054/2021-43

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba
Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do

Objeto: Estado da Paraíba
Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.
Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima
Origem: Paraíba

110) Proposição nº 1.00117/2021-61

Requerente: Luciano Nunes Maia Freire
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Cria o Banco Nacional de Elucidação de Crimes Violentos Letais Intencionais e regulamenta o exercício do Controle Externo da Atividade Policial em tais crimes e sua elucidação.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Distrito Federal

111) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00162/2021-16

Requerente: Genivaldo Alves Santos
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia
Interessado: Lurdes Helena Bosa
Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Determinação ao Departamento de Recursos Humanos que emita a certidão de prática jurídica correspondente aos 2 anos e 11 meses. Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Médici. Pedido liminar.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Rondônia

112) Pedido de Providências nº 1.00171/2021-07

Requerente: Procuradoria da República – Paraná
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Interessados: Diego Fernandes Dourado; Renita Cunha Kravetz
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR nº 1.00.000.020997/2020-11. Apuração de extração mineral irregular no Município de Campo Largo/PR. Ofício 91/2021-AJCA/PGR.
Relator(a): Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Paraná

113) Pedido de Providências nº 1.00200/2021-77

Requerente: Procuradoria da República – Sergipe
Requerido: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe
Interessados: Heitor Alves Soares; Pollyanna Mara de Castro Aguiar
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Sergipe. Ministério Público do Estado de Sergipe. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.021815/2020-29. Apuração de suposta ausência de depósitos de FGTS de servidores municipais celetistas do Município de Barra dos Coqueiros. Ofício 91/2021-AJCA/PGR.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Sergipe

114) Conflito de Atribuições nº 1.00203/2021-38

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: Ministério Público Federal
Interessados: Daniela Caselani Sitta; Esdras Soares Vilas Boas Ribeiro
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR nº 1.00.000.006955/2019-33. Apuração de irregularidades na Associação de Produtores da Agropecuária Orgânica de São Miguel do Iguaçu. Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Iguaçu. Procuradoria da República no Município de Foz do Iguaçu

Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Paraná

115) Reclamação Disciplinar nº 1.00212/2021-29

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão
Interessado: Ministério Público do Estado do Maranhão
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.
Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima
Origem: Distrito Federal

116) Conflito de Atribuições nº 1.00226/2021-98

Requerente: Ministério Público Federal
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Interessado: Luiz Antonio Ximenes Cibir
Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuição. Ofício MPF/GAB/LAXC nº 88/2021. Notícia de Fato nº 1.25.005.001643/2020-58. Apuração de suposto enriquecimento ilícito de servidora pública do Município de Cornélio Procopio. Procuradoria da República no Município de Londrina. 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cornélio Procopio.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Paraná

417) Pedido de Providências nº 1.00240/2021-55 (Embargos de Declaração)

Embargantes: João Gualberto Garcez Ramos; Procuradoria da República – Paraná
Embargados: Bruno Monteiro de Castro Brandão; Ministério Público do Estado do Paraná
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.25.000.000054/2021-83. Inadequação do quantitativo de profissionais nutricionistas atuantes na área de educação da Prefeitura Municipal de Curitiba. Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. MPPR-0046.15.096485-9.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Paraná

118) Pedido de Providências nº 1.00245/2021-23 (Embargos de Declaração)

Embargantes: João Gualberto Garcez Ramos; Procuradoria da República – Paraná
Embargados: Bruno Monteiro de Castro Brandão; Ministério Público do Estado do Paraná
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.25.000.000052/2021-94. Inadequação do quantitativo de profissionais nutricionistas atuantes na área de educação. Prejuízo à fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. MPPR-0046.18.131262-3.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Paraná

119) Reclamação Disciplinar nº 1.00305/2021-80

Requerente: Sebastião Vieira Caixeta
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará; Eleonora Menicucci de Oliveira; Ministério Público do Estado do Pará
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Pará.
Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima
Origem: Distrito Federal

120) Conflito de Atribuições nº 1.00372/2021-31

Requerente: Procuradoria da República – Maranhão
Requeridos: Ministério Público do Estado do Maranhão; Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região/MA
Interessados: Maurel Mamede Selares; Moema Figueiredo Viana Pereira; Thayna Freire de Oliveira
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Maranhão. Ministério Público do Trabalho no Estado do Maranhão. Ministério Público do Estado do Maranhão. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.024576/2019-25. Irregularidades na aplicação de recursos destinados ao Programa Melhor em Casa, relativas ao não pagamento, pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, do 13º salário referente ao ano de 2017, de vale-transporte, insalubridade e terço de férias aos prestadores de serviço daquele Programa.
Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Maranhão

121) Reclamação Disciplinar nº 1.00413/2021-53 (Processo Sigiloso)

Requerente: Sigiloso
Advogados: Kledson de Moura Lima – OAB/DF n.º 54756; Frederico Cezar Abinader Dutra – OAB/DF n.º 18487
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.
Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima
Origem: São Paulo

122) Conflito de Atribuições nº 1.00424/2021-51

Requerente: Procuradoria da República – Amazonas
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessados: Bruno Silva Domingos; Eric Nunes Novaes Machado
Objeto: Ministério Público Federal no Amazonas. Ministério Público do Estado do Amazonas. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.00.000.022237/2020-48. Apuração de irregularidades na nomeação e lotação de professores da educação indígena no Município de Benjamin Constant/AM, referente a concurso de 2016. Procuradoria da República no Amazonas – 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Tabatinga. Promotoria de Justiça de Benjamin Constant/AM.
Relator(a): Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Origem: Amazonas

123) Avocação nº 1.00450/2021-70

Requerente: Flavio Marcio de Sousa Oliveira
Requeridos: Leidimar Almeida Bezerra; Ministério Público do Estado da Paraíba
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba
Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Avocação. Reclamação Disciplinar nº 001.2020.027316. Determinação para que o CNMP tenha acesso na íntegra à Ação Penal nº 0000656-69.2019.815.0101, que tramita na Segunda Vara Mista de Pombal/PB.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Paraíba

124) Conflito de Atribuições nº 1.00453/2021-31

Requerente: Ministério Público do Estado do Maranhão
Requerido: Procuradoria da República – Maranhão
Interessados: Alexandre Silva Soares; Luis Fernando Cabral Barreto Junior
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º

1.00.000.003128/2019-98. Apuração de obstrução de galeria subterrânea no Município de São Luís. Procuradoria da República no Estado do Maranhão. Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural – São Luís/MA.

Relator(a): Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Origem: Maranhão

125) Reclamação Disciplinar nº 1.00456/2021-00

1 Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Relator(a): Cons. Rinaldo Reis Lima
Origem: Distrito Federal

126) Conflito de Atribuições nº 1.00462/2021-22

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Interessados: Ariane Guebel de Alencar; Maristela Naurath
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.011967/2019-80. Apuração de prestação de contas de recursos oriundos do fundo partidário pelo Partido Popular Socialista (PPS). Exercício de 2017. Suposta prática de improbidade administrativa por parte dos responsáveis pelo partido.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Rio de Janeiro

127) Conflito de Atribuições nº 1.00521/2021-26

Requerente: Procuradoria da República – Ceará
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Interessados: Ana Karizia Tavora Teixeira Nogueira; Maxwell de França Barros
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Ceará. Ministério Público do Estado do Ceará. Conflito de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.014526/2020-73. Apuração de documentação encaminhada pela Promotoria de Ubajara para verificar possível cometimento de crime, referente ao Auto de Infração nº 981KBQ8A.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Ceará

128) Conflito de Atribuições nº 1.00588/2021-89

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso do Sul
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso do Sul. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Apuração de possíveis crimes ambientais cometidos na propriedade Fazenda Vanguarda. Município de Bela Vista/MS.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Mato Grosso do Sul

129) Conflito de Atribuições nº 1.00589/2021-32

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso do Sul
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso do Sul. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.016254/2020-46. Apurar suposta degradação ambiental na APP do Rio Apa na "Fazenda Portãozinho", no Município de Bela Vista/MS.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Mato Grosso do Sul

130) Conflito de Atribuições nº 1.00621/2021-61

Requerente: Procuradoria Regional Eleitoral – ES
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Objeto: Ministério Público Eleitoral no Estado do Espírito Santo. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.017417/2020-16. Apuração de suposta prática de embaraço e interferência na investigação por assédio. Apurações do suposto crime de coagir agente público a contratar, sem licitação, uma empresa de venda de livros denominada "Editora Cidadania". Município de Vitória.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Espírito Santo

131) Conflito de Atribuições nº 1.00627/2021-93

Requerente: Procuradoria da República – Bahia
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n.º 1.14.000.000079/2021-61. Apuração da não-interdição das praias marítimas do Município de Camaçari, no sentido de se conter a propagação da Covid-19.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Bahia

132) Conflito de Atribuições nº 1.00629/2021-09

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.017804/2020-44. Redução das mensalidades das instituições privadas de ensino. Centro Universitário UNIRENTOR. Município de Itaperuna. Representante dos alunos. Conflito/Descumprimento dos dispositivos da Lei n.º 8.864/2020.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: Rio de Janeiro

133) Conflito de Atribuições nº 1.00640/2021-05

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.019290/2020-61. Apuração de suposta fumaça tóxica expelida pela empresa "Coqueira", a qual realiza a queima de coque-pirita (rejeito de carvão mineral), possivelmente pertencente à empresa Mineração Caravaggio. Notícia de Fato n.º 01.2020.00012084-5. Município de Forquilha/SC.
Relator(a): Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior
Origem: Santa Catarina

134) Conflito de Atribuições nº 1.00647/2021-82

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.020758/2019-27. Apuração de suposto desvio de função de servidora ocupante do cargo de Atendente no Município de Bebedouro/SP.
Relator(a): Cons. Sandra Krieger Gonçalves
Origem: São Paulo

135) Proposição nº 1.00705/2021-22

Requerente: Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração da Resolução CNMP nº 194/2018, que regulamenta a ajuda de custo para a moradia aos membros do Ministério Público, para renumerar o parágrafo único e acrescentar o §2º.
Relator(a): Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ATA Nº 6, DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA EM
27/04/2021.

Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 6ª Sessão Ordinária de 2021, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; Sandra Krieger Gonçalves; Fernanda Marinela de Sousa Santos; o Secretário-Geral do CNMP, Jaime de Cassio Miranda; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Ulisses Rabaneda dos Santos. Ausentes, justificadamente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal, e o representante indicado pelo Senado Federal. Presentes, também, a Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Janaína Carneiro Costa; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Themis Maria Pacheco de Carvalho; a Promotora de Justiça do Estado do Maranhão, Alessandra Darub Alves; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Carlos Henrique Vieira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, César Mattar Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Magno Benites de Lacerda; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade; o Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, Danilo Raposo Lirio; o Promotor de Justiça do Estado de Rondônia, Éverson Antônio Pini; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre, Kátia Rejane de Araújo Rodrigues; o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Acre, Sammy Barbosa Lopes; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen; o Procurador do Trabalho, Márcio Amazonas Cabral de Andrade; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Vice-Presidente da CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público - APMP, Leonardo Quintans Coutinho; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Tocantins, Luciano Cesar

Casaroti; o Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, Rui Arno Richter; a Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Fernanda Balbinot; o Presidente da Associação Espírito Santense do Ministério Público - AESMP, Pedro Ivo de Sousa; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Antônio Pereira Duarte; a Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, Deluse Amaral Rolim Florentino; o Presidente da Associação Goiana do Ministério Público - AGMP, José Carlos Miranda Nery Júnior; o Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, André Bandeira de Melo Queiroz; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Roraima – AMPERR, Luís Carlos Leitão Lima; e o Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Lindomar Tiago Rodrigues. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, deu boas-vindas à Senadora Simone Tebet que trouxe importantes referências sobre o projeto de lei destinado à obrigatoriedade do preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida no atendimento de vítimas de violência doméstica. Na sequência, passou a palavra ao Conselheiro Luciano Maia, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, que, por sua vez, registrou que nos últimos dias o Parlamento brasileiro aprovou o Projeto de Lei nº 6298/2019, que implementou a obrigatoriedade do preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida em todos os atendimentos de mulheres que forem vítimas de violência doméstica e familiar. Agradeceu ao Parlamento Brasileiro, na pessoa da Senadora Simone Tebet, pela sua intensa articulação, representando a bancada feminina do Senado Federal, para aprovação do mencionado Projeto de Lei. Agradeceu também ao ex-Conselheiro e ex-Presidente da CDDF, Valter Shuenquener de Araújo, por todo apoio e empenho, bem como à União Europeia que sempre abraçou esse projeto e atuou de forma incansável para a sua aprovação. Destacou a importância desse novo instrumento legal para a prevenção de feminicídios através da compilação de dados pelo Sistema de Justiça, os quais possibilitarão o manejo de respostas protetivas mais eficientes para cada caso concreto apresentado ao Poder Judiciário brasileiro. Registrou a fundamental adesão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ a esse projeto que, por intermédio da Resolução Conjunta CNMP-CNJ nº 5/2020, instituiu um formulário nacional padronizado para avaliação do risco de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, agradecendo ao Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, Dias Toffoli, à época Presidente do STF e do CNJ. Ressaltou a grande preocupação da CDDF com o fomento de práticas institucionais que realmente possam contribuir de maneira significativa com a redução das consequências gravosas da violência doméstica e familiar, notadamente no atual período de pandemia e isolamento social no qual houve um aumento dos índices de violência doméstica. Por fim, desejou que a obrigatoriedade do uso do formulário de avaliação do risco possa instrumentalizar um novo projeto de vida para as mulheres brasileiras, afirmando que este Conselho Nacional estará sempre à disposição para contribuir no aprimoramento de propostas legislativas em prol da sociedade. Na ocasião, a Senadora Simone Tebet fez uso da palavra, agradecendo ao CNMP, em nome da bancada feminina do Senado Federal, destacando a importância da atuação conjunta deste Conselho Nacional, do Poder Judiciário e do Congresso Brasileiro no combate à violência contra mulher através de uma importante conquista legislativa que trará ganhos a toda sociedade brasileira. Após, o Conselheiro Otávio Rodrigues registrou a sua honra pela presença da Senadora Simone Tebet na presente Sessão e ressaltou o incansável trabalho da Senadora pelas leis do País e especialmente pela causa das mulheres, consignando que o CNMP é um aliado na luta das mulheres em prol de igualdade e dignidade. Em seguida, a Conselheira Fernanda Marinela agradeceu ao ex-Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo pelo grande trabalho realizado à frente da CDDF, ao Conselheiro Luciano Maia que vem dando continuidade a esse trabalho de cuidado com a pauta das mulheres, e à Senadora Simone Tebet pelo excelente trabalho desempenhado no Senado Federal. Ressaltou a importância da pauta das mulheres para a saúde das famílias e das futuras gerações, asseverando que se faz necessário o correto preenchimento dos relatórios para um diagnóstico real, a fim de que haja a instituição de

políticas públicas adequadas no combate à violência no Brasil. Na sequência, a Conselheira Sandra Krieger realçou que a Senadora Simone Tebet, além de ser representante da bancada feminina no Senado Federal, é uma representante da Advocacia brasileira, e salientou que a saúde mental e física das mulheres abala não apenas as famílias, mas a saúde da sociedade em geral. Após, o Conselheiro Silvio Amorim parabenizou o Conselheiro Luciano Maia e a Senadora Simone Tebet, destacando o carinho e a atenção da Senadora, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, por ocasião da sua sabatina e das Conselheiras Sandra Krieger e Fernanda Marinela no Senado Federal. Registrou que, ao tempo que o CNMP cumpre a sua missão institucional, também indica a necessidade de manutenção de pontes institucionais em prol da sociedade brasileira. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Weitzel aderiu às manifestações anteriores e ressaltou que o Projeto de Lei nº 6298/2019 vai muito além da discussão de gênero, consignando que qualquer projeto que busque minimizar e prevenir essa violência poderá contar sempre com o apoio da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, da qual é Presidente. Na sequência, o Conselheiro Sebastião Caixeta parabenizou a Senadora Simone Tebet e o Parlamento brasileiro pela aprovação desse importante Projeto de Lei, registrando a sua satisfação de ter sido o relator no CNMP da Resolução Conjunta CNMP-CNJ nº 5/2020, a qual reputa uma das mais importantes, especialmente pelo tema envolvido, que traz a necessidade de o País, a sociedade e todos órgãos de Estado avançarem para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Realçou a sensibilidade do Parlamento brasileiro em acolher as sugestões propostas, destacando a celeridade da tramitação do projeto de lei tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal. Afirmou que a articulação de esforços foi fundamental e bastante profícua para a concretização desse trabalho, oportunidade na qual cumprimentou o Conselheiro Luciano Maia, o ex-Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo, o Conselho Nacional de Justiça, o Ministro do STF, Dias Toffoli, e o Presidente do CNMP. Por fim, agradeceu à Senadora Simone Tebet pela forma gentil e lhana que sempre recebeu os Conselheiros no Senado Federal. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, asseverou que a preocupação a respeito da violência contra a mulher deve ser uma luta constante e permanente, consignando que o CNMP por diversas vezes editou resoluções, orientações e recomendações nesse sentido, de modo que a Corregedoria Nacional tem tido um olhar muito especial para essa temática. Parabenizou a Senadora Simone Tebet, agradecendo-lhe pelo sempre grande apoio ao Ministério Público brasileiro. Em seguida, o Ouvidor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, aderiu às manifestações anteriores, registrando que este Colegiado está sempre atento à causa das mulheres. Realçou que a Senadora Simone Tebet exerce o seu mister com sabedoria, ponderação, prudência, justiça, e coragem, e agradeceu-lhe pela atenção dispensada ao Ministério Público brasileiro e aos Conselheiros durante a sabatina no Senado Federal. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia reiterou seu agradecimento à Senadora Simone Tebet pelo incondicional apoio ao CNMP e ao Ministério Público. Após, o Presidente agradeceu a presença da Senadora Simone Tebet, destacando que a mesma possui uma bagagem que muito contribui para as instituições políticas, jurídicas e sociais do Brasil e que representa os anseios dos profissionais da carreira jurídica. Em seguida, a Senadora Simone Tebet agradeceu, em nome da bancada feminina do Senado Federal, as palavras elogiosas e ratificou a importância da construção de pontes institucionais entre órgãos, instituições e poderes que se unem de forma harmônica, embora independente, em prol da sociedade brasileira. Na sequência, o Presidente submeteu ao Plenário a Ata da 5ª Sessão Ordinária de 2021, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Após, comunicou que a Secretaria-Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 14 (quatorze) decisões proferidas, publicadas no período de 13/04/2021 a 26/04/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o

relatório de 23 (vinte e três) decisões de arquivamento, publicadas no período de 13/04/2021 a 26/04/2021. Em seguida, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00328/2018-90; 1.00056/2017-10; 1.00313/2018-77; 1.00509/2018-25; 1.00520/2018-21; 1.01083/2018-09; 1.00378/2020-73; 1.00903/2020-04; 1.00362/2020-05; 1.00027/2021-70; 1.00348/2021-20; 1.00479/2021-52; bem como dos Processos nºs 1.00461/2019-18; 1.00838/2018-11; e 1.00158/2020-03, a pedido do Conselheiro que está com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00622/2017-84; 1.00946/2017-02; 1.00947/2017-58; 1.00366/2020-11; e 1.00202/2021-84. Na sequência, o Conselheiro Silvio Amorim levou à deliberação, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00662/2020-03 e 1.00315/2021-25, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de maio de 2021 e de 9 de maio do corrente ano, respectivamente. Após, o Presidente, em cumprimento ao §4º do art. 151 do Regimento Interno do CNMP, passou a palavra ao Conselheiro Otavio Rodrigues, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, para que, de acordo com a tramitação implementada pela Emenda Regimental nº 30, de 18 de dezembro de 2020, apresentasse ao Plenário a redação final dos atos normativos aprovados na última Sessão Plenária (5ª Sessão Ordinária de 2021), nos autos das Proposições nºs 1.00550/2021-06 e 1.00546/2021-93. Na oportunidade, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou a redação final dos mencionados atos normativos, que tiveram seus textos homologados à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, informou que, no dia 28 de abril do corrente ano, das 14h30 às 18h30, será realizado um evento promovido pela referida Comissão para discutir o tema “Redes Sociais e Pedofilia: diagnósticos e soluções” na defesa dos vulneráveis e hipervulneráveis que são vítimas de violência, convidando os Conselheiros e os membros do Ministério Público para participarem. Informou também que o evento contará com a participação do Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Rogerio Schietti; da Juíza Federal e instrutora no STJ, Simone Lemos Fernandes; do Deputado Federal Roberto Alves; e da Deputada Federal Leandre Dal Ponte. Na sequência, a Conselheira Fernanda Marinela convidou os Conselheiros e os membros do Ministério Público para participarem da “I Oficina Tribunal do Júri”, evento promovido pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UCNMP, da qual é Presidente, a ser realizado no dia 30 de abril de 2021, a partir das 8 horas. Agradeceu a toda equipe da UCNMP e especialmente ao Membro Auxiliar, Danni Sales Silva, pela coordenação desse trabalho. Após, o Conselheiro Silvio Amorim comunicou que será lançada, no início do mês de maio de 2021, a 2ª edição da cartilha de boas práticas da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro – CCAF e da Comissão de Enfrentamento da Corrupção – CEC, das quais é Presidente. Comunicou também que será realizada visita institucional ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais no mês de maio do corrente ano. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00674/2020-65, os Conselheiros Silvio Amorim e Fernanda Marinela pediram vista conjunta dos autos. Na sequência, foi levada a julgamento a Reclamação Disciplinar nº 1.00476/2020-00. Durante o julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00895/2020-89, a Relatora, Conselheira Fernanda Marinela, votou pela rejeição das preliminares suscitadas e, no mérito, julgou a presente Revisão de Processo Disciplinar parcialmente procedente somente para aplicar a penalidade de advertência ao membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Na oportunidade, o Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Ulisses Rabaneda dos Santos, fez uso da palavra para parabenizar o CNMP e o Senado Federal, na pessoa da Senadora Simone Tebet, pela iniciativa que visa à diminuição da violência contra a mulher. Após, consignou que o caso exposto no mencionado feito retrata mais uma daquelas situações em que este Conselho Nacional vem, com muito cuidado, controlando manifestações abusivas de membros do Ministério Público ocorridas especialmente através da imprensa. Dessa forma, registrou o posicionamento do Conselho Federal da OAB no sentido da necessidade de

coibir as manifestações feitas na imprensa que extrapolam a conduta que se espera de um membro do Ministério Público que ostenta credibilidade em suas declarações, para que se possa garantir a respeitabilidade e a autoridade das decisões do CNMP. Em seguida, o Conselheiro Luciano Maia pediu vista em mesa dos autos. Na sequência, a sessão foi suspensa às doze horas e vinte e um minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e sete minutos, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro Luciano Maia devolveu o seu pedido de vista em mesa da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00895/2020-89 para acompanhar o voto da Relatora. Após, o Conselheiro Rinaldo Reis pediu vista dos autos, ocasião na qual o Conselheiro Otavio Rodrigues sugeriu que a continuação do julgamento do presente feito ocorresse na 1ª Sessão do Plenário Virtual do CNMP designada para o dia 5 de maio de 2021, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Presidente ausentou-se justificadamente, oportunidade na qual assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis. Na sequência, foram levados a julgamento o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00263/2020-15 e a Proposição nº 1.00151/2019-67. Durante o julgamento dos Embargos de Declaração na Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01045/2020-99, os Conselheiros Rinaldo Reis e Oswaldo D'Albuquerque pediram vista conjunta dos autos. Após, foram levados a julgamento as Correções nºs 1.00752/2020-02, 1.00084/2021-87 e 1.00102/2021-49; o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00589/2020-42; o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00002/2021-03; os Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar nº 1.00304/2020-37; os Pedidos de Providências nºs 1.00240/2021-55, 1.00245/2021-23, 1.00112/2021-93 e 1.00185/2021-76. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências nº 1.00263/2021-05, o Conselheiro Sebastião Caixeta pediu vista em mesa dos autos. Em seguida, foram levados a julgamento os Pedidos de Providências nºs 1.00266/2021-76 e 1.00287/2021-19; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00323/2021-62, 1.00330/2021-46, 1.00357/2021-10, 1.00375/2021-00, 1.00377/2021-00, 1.00387/2021-54, 1.00393/2021-84, 1.00388/2021-08, 1.00394/2021-38, 1.00401/2021-00, 1.00404/2021-62, 1.00406/2021-70, 1.00409/2021-30, 1.00419/2021-85, 1.00435/2021-50, 1.00459/2021-63, 1.00465/2021-93, e 1.00482/2021-11. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00208/2020-16, os Conselheiros Rinaldo Reis e Oswaldo D'Albuquerque devolveram os seus pedidos de vista, acompanhando o voto do Relator, Conselheiro Silvio Amorim. Na sequência, foram levadas a julgamento as Proposições nºs 1.00359/2019-77, 1.00804/2019-53 e 1.00277/2021-74. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00168/2020-58, o Conselheiro Marcelo Weitzel inicialmente proferiu voto-vista no sentido de julgar improcedente o presente procedimento. Na oportunidade, o Conselheiro Luciano Maia sugeriu o não conhecimento do pedido diante da manifesta ausência de atribuição do CNMP para analisar o caso concreto, com o consequente arquivamento dos autos, o que foi acolhido pelo Conselheiro Marcelo Weitzel e acompanhado pelo Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta, e pelo Conselheiro Silvio Amorim. Ainda durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Otavio Rodrigues pediu vista dos autos. Em seguida, foi levado a julgamento o Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00478/2020-09. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00464/2021-30, os Conselheiros Marcelo Weitzel e Oswaldo D'Albuquerque pediram vista conjunta dos autos. Na sequência, o Conselheiro Sebastião Caixeta devolveu o seu pedido de vista em mesa do Pedido de Providências nº 1.00263/2021-05 para acompanhar o voto do Relator, Conselheiro Otavio Rodrigues. Durante o julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01026/2020-53, o Conselheiro Luciano Maia pediu vista dos autos. Na sequência, a sessão foi encerrada às dezoito horas e dezessete minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

6ª SESSÃO ORDINÁRIA - 27/04/2021

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00662/2020-03

Relator: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas

Advogado: Lucas de Almeida de Lopes Lima – OAB/AL nº 12.623

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Falsa imputação de prática de crime. Conduta incompatível com o cargo. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00265/2020-22. Portaria CNMP-CN nº 37/2020.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de maio de 2021, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00315/2021-25

Relator: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogados: Luis Carlos Parreiras Abritta – OAB/MG nº 58.400; Marcelo Miranda Parreiras – OAB/MG nº 70.316

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Desarquivamento do Inquérito Civil nº 0024.09.001.036-4. Irregularidade na distribuição do mencionado Inquérito. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00967/2018-37. Portaria GAB/CLNMF/CNMP Nº 01/2020.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 9 de maio de 2021, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00674/2020-65

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Inércia e excesso de prazo. Inquérito Civil nº 0223.14.001344-0. Informações colhidas na RIEP nº 1.00116/2020-18. Portaria GAB-OLRJ/CNMP nº 5/2020.

Sustentação Oral: Luis Carlos Parreiras Abritta - Advogado do Requerido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar improcedente a pretensão punitiva disciplinar, absolvendo o Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais das infrações que lhe foram imputadas no presente feito, pediram vista a Conselheira Fernanda Marinela e o Conselheiro Silvio Amorim. Aguardam os demais. Ausentes, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

4) Reclamação Disciplinar nº 1.00476/2020-00

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Eduardo Moreth Loquez

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

5) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00895/2020-89

Relatora: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003.0.4078/2019, que tramitou na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia. Conforme decisão proferida na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00033/2020-00.

Sustentação Oral: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa - Advogado do Interessado

Decisão: Após o voto da Relatora, no sentido de rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar a presente Revisão de Processo Disciplinar parcialmente procedente somente para aplicar a penalidade de advertência ao Membro do Ministério Público do Estado da Bahia, pediu vista o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis. Antecipou o seu voto, acompanhando a Relatora, o Conselheiro Luciano Maia e, inaugurando a divergência no sentido de reconhecer a prescrição, o Conselheiro Sebastião Caixeta, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Marcelo Weitzel. Aguardam os demais. Na ocasião, o Conselho, à unanimidade, decidiu que o julgamento do presente feito terá sua continuidade na 1ª Sessão do Plenário Virtual designada para o dia 5 de maio de 2021. Ausentes, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

6) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00263/2020-15

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Abandono, sem razão, da 4ª Sessão da primeira reunião de julgamento de crime de competência do júri da Comarca de Parauapebas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, julgou procedente a pretensão punitiva disciplinar, com a consequente aplicação da sanção de censura a uma das processadas e de suspensão por 30 (trinta) dias à outra processada, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

7) Proposição nº 1.00151/2019-67

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Atuação dos membros do Ministério Público. Defesa dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência residentes em instituições que prestem serviços de acolhimento de pessoas com deficiência.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

8) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01045/2020-99 (Embargos de Declaração)

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Embargantes: Ministério Público do Estado da Paraíba; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP

Embargado: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Denúncia anônima relativa à suposta prática de “assédio moral por sobrecarga de trabalho” em face de servidores estatutários do Poder Judiciário estadual. Alegação de invasão de atribuições por parte do Parquet laboral. Pedido de liminar.

Decisão: Após o voto da Relatora, no sentido de negar provimento aos Embargos de Declaração, pediram vista os Conselheiros Rinaldo Reis e Oswaldo D'Albuquerque. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

9) Correição nº 1.00752/2020-02

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nos Órgãos de Controle Disciplinar no Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo, apresentando proposições, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

10) Correição nº 1.00084/2021-87

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Aprovação do Relatório da Correição Ordinária realizada em Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Relatório, com as determinações e recomendações apresentadas, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

11) Correição nº 1.00102/2021-49

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público Militar; Ministério Público Militar

Objeto: Aprovação do Relatório da Correição Ordinária realizada em Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público Militar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Relatório conclusivo, com as determinações e recomendações apresentadas, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

12) Reclamação Disciplinar nº 1.00589/2020-42 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Jonatan Delatorre

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

13) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00002/2021-03 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Luciano Nunes Maia Freire

Recorrentes: Fabio Reis de Nazareth; Josely Ramos Pontes

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Suspensão de atos editados pelo Procurador-Geral de Justiça. Designação de membros da 1ª e 2ª entrâncias para cargos de Coordenador de Centros e Apoio e de Assessores da Procuradoria Geral de Justiça. Desrespeito à Lei Complementar nº 34/94. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno e determinou o envio de cópia dos presentes autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público, para a apuração da prática, em tese, de infração disciplinar por suposta violação a deveres funcionais pelos membros recorrentes, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

14) Reclamação Disciplinar nº 1.00304/2020-37 (Embargos de Declaração)

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Embargante: Ailton Benedito de Souza

Advogados: Pedro Machado de Almeida Castro – OAB/DF n.º 26.544; Octávio Orzari – OAB/DF n.º 32.163; Vinícius André de Sousa – OAB/DF n.º 60.285; Bruno Henrique de Moura – OAB/DF n.º 64.376

Embargados: Cristina Aparecida de Castro; Marcelo Feijó Chalreo; Paulo Tavares Mariante

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, determinando a certificação imediata do trânsito em julgado da Reclamação Disciplinar, com a remessa dos autos ao arquivo, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

15) Pedido de Providências nº 1.00240/2021-55

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessados: Bruno Monteiro de Castro Brandão; João Gualberto Garcez Ramos

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.25.000.000054/2021-83. Inadequação do quantitativo de profissionais nutricionistas atuantes na área de educação da Prefeitura Municipal de Curitiba. Execução do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE. MPPR-0046.15.096485-9.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente conflito, para, dirimindo-o, reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal para apurar os fatos descritos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

16) Pedido de Providências nº 1.00245/2021-23

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessados: Bruno Monteiro de Castro Brandão; João Gualberto Garcez Ramos

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.25.000.000052/2021-94. Inadequação do quantitativo de profissionais nutricionistas atuantes na área de educação. Prejuízo à fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. MPPR-0046.18.131262-3.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente conflito, para, dirimindo-o, reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal para apurar os fatos descritos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

17) Pedido de Providências nº 1.00112/2021-93

Relatora: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerentes: Diego Abreu dos Santos Flores da Silva; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Procedimento MPRJ n.º 2020.00649050. Apuração de possível crime de estelionato por "falso sequestro". Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé/RJ. 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Barra Funda/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido de Providências a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar os fatos descritos no procedimento de investigação penal ora analisado, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

18) Pedido de Providências nº 1.00185/2021-76

Relatora: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessados: Eduardo Augusto Velloso Roos Neto; Sauvei Lai

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Procedimento MPRJ n.º 2019.01117091. Possível crime de estelionato, decorrente anúncio de venda de telefone celular. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial das Áreas Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro. 2ª Promotoria de Justiça Criminal em atuação junto a DIPO 3 – Seção 3.2.2 da Comarca de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido de Providências a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar os fatos descritos no procedimento de investigação penal ora analisado, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

19) Pedido de Providências n.º 1.00266/2021-76

Relatora: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados: Samir Cabus Nachef Junior; Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.003389/2020-41. Apurar possíveis irregularidades perpetradas pelo Município de Governador Mangabeira. Locação de imóvel para funcionamento da sede do CAPS. Procedimento investigatório Criminal MPE/BA n.º 003.9.201613/2019.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido de Providências a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para atuar no expediente que diz respeito à Dispensa de Licitação n.º 12/2017 do Município de Governador Mangabeira/BA visando a locação de imóvel para funcionamento da sede do CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (Procedimento Investigatório Criminal MPE/BA n.º 003.9.201613/2019), nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

20) Pedido de Providências n.º 1.00287/2021-19

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessados: André de Vasconcelos Dias; Athaide Francisco Peres Oliveira

Objeto: Ministério Público Federal em Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.00.000.007645/2019-36. Apuração de possível dano ambiental decorrente de intervenção não autorizada em área de preservação permanente. Procuradoria da República no Município de Paracatu. Promotoria de Justiça na Comarca de Paracatu.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido de Providências, para, dirimindo-o, reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, in casu, a 3ª Promotoria de Justiça de Paracatu, para apurar os fatos descritos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente

do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

21) Conflito de Atribuições nº 1.00323/2021-62

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba

Requerido: Procuradoria da República – Paraíba

Interessados: Djalma Gusmão Feitosa; Uirassu de Melo Medeiros

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.019166/2019-62. Apuração de irregularidades no fornecimento do medicamento Neogatizon 25 mg por parte do Estado da Paraíba.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente conflito, para, dirimindo-o, reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado da Paraíba para apurar os fatos descritos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

22) Conflito de Atribuições nº 1.00330/2021-46

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ministério Público do Estado do Acre

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Interessados: Antônio Alceste Callil de Castro; Marcio Vieira Villas Boas Teixeira de Carvalho

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.011087/2020-47. Apuração de suposta violência contra pessoa deficiente. (Notícia de Fato SAJ/MP nº 01.2020.00000849-9). Comarca de Alto Paraíso de Goiás.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos da Notícia de Fato SAJ/MP nº 01.2020.00000849-9 ao Ministério Público do Estado do Acre, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

23) Conflito de Atribuições nº 1.00357/2021-10

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Requerido: Procuradoria da República – Rio Grande do Norte

Interessados: Gilberto Barroso de Carvalho Júnior; José Roberto Torres da Silva Batista

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.017635/2020-42. Desvio de finalidade e aplicação irregular de crédito, programa Minha Casa, Minha Vida. Negociação dos imóveis fora das hipóteses contidas no contrato de financiamento. Casas entregues, mas não ocupadas pelos respectivos contemplados.

Ilícitudes praticadas por beneficiários do programa no Município de Montanhas/RN.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuição e determinou a remessa dos autos da Notícia de Fato (NF) nº 02.23.2363.0000235/2019-37 ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

24) Conflito de Atribuições nº 1.00375/2021-00

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Procuradoria da República – Paraná

Interessados: Luis Sergio Langowski; Renata Nascimento Silva

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.024421/2019-99. Apuração de eventuais irregularidades e falta de infraestrutura no loteamento Condomínio Gralha Azul, do Programa "Minha Casa, Minha Vida", localizado em Fazenda Rio Grande/PR. Empresa "Casa Alta Construção Ltda". (Referência: Inquérito Civil sob nº 0051.18.000743-0, NF 1.25.000.003862/2019-88).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos do Inquérito Civil (IC) nº MPPR0051.18.000743-0 à Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

25) Conflito de Atribuições nº 1.00377/2021-00

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessados: José Fernando Cecchi Junior; Rafael Siqueira de Pretto

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.34.001.006803/2017-81. Apuração de suposta prática abusiva de aumento das mensalidades das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e determinou a remessa dos autos da Notícia de Fato nº 1.34.001.006803/2017-81 (Procedimento MP nº 43.0739.004764/2017-5) a 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

26) Conflito de Atribuições nº 1.00387/2021-54

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessadas: Daniela Gozzo de Oliveira; Monica de Barros Marcondes Desinano

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.008646/2020-31. Apuração de eventual ocorrência de práticas abusivas, em relação de consumo entre estudantes e instituições privadas de ensino superior. Município de Ribeirão Preto.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para declarar, com fulcro no art. 152-G, do RICNMP, a atribuição do Ministério Público Estadual (Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto/SP) para oficiar nos autos da Notícia de Fato nº 1.34.010.000194/2020-42, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

27) Conflito de Atribuições nº 1.00393/2021-84

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interessados: Alexandre de Matos Guedes; Gustavo Nogami

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Ministério Público Federal em Mato Grosso. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.00.000.006948/2019-31. Fiscalização das condições de financiamento dos sistemas públicos de saúde do Estado de Mato Grosso na área de oncologia. Fornecimento de medicamento pelo Hospital do Câncer. Procuradoria da República em Cuiabá. 7ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania da Capital/MT.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente conflito, para, dirimindo-o, julgar procedente e reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para apurar os fatos descritos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

28) Conflito de Atribuições nº 1.00388/2021-08

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Interessados: Charles Stevan da Mota Pessoa; Zilda Januzzi Veloso Beck

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público Federal no Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.00.000.003096/2019-21. Apuração de ocupação irregular em localidade conhecida como Arranha Céu, em Petrópolis, área de preservação permanente. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis/RJ. Procuradoria da República em Petrópolis/RJ.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido e determinou a remessa dos autos do Inquérito Civil

(IC) nº 1.30.007.000011/2016-19 à Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Silvio Amorim, que julgava improcedente o pedido. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

29) Conflito de Atribuições nº 1.00394/2021-38

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Procuradoria da República – Rondônia

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Interessados: Alan Castiel Barbosa; Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Rondônia. Ministério Público do Estado de Rondônia. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.008866/2020-65. Apuração de eventuais irregularidades na instalação de linha de transmissão de energia elétrica sobre fonte localizada no interior de propriedade rural, na zona rural do Município de Candeias do Jamari/RO.

30) Conflito de Atribuições nº 1.00401/2021-00

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Interessados: Lucyana Marina Pepe Affonso; Luis Felipe Fonseca Católico

Objeto: Ministério Público Federal em Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.33.016.000020/2017-61. Constatação por parte do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) de pontos de risco de inundações e/ou deslizamentos em Rio do Campo/SC. Procuradoria da República em Santa Catarina. Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Campo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para declarar, com fulcro no art. 152-G, do RICNMP, a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Campo/SC), para oficiar nos autos da Notícia de Fato nº 1.33.016.000020/2017-61, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

31) Conflito de Atribuições nº 1.00404/2021-62

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Interessados: Alvaro Pereira Oliveira Melo; Daniel Ricken

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.010455/2020-30. Apuração da Notícia de Fato 01.2020.0008757-3, originária da 6ª Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú/SC, relativa à notícia crime remetida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM acerca de suposta formação de pirâmide financeira pela

empresa BICON TRADE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente conflito, para, dirimindo-o, julgar procedente e reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para apurar os fatos descritos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

32) Conflito de Atribuições nº 1.00406/2021-70

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Norte

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Interessados: Anderson Danilo Pereira Lima; André Nilton Rodrigues de Oliveira

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.010703/2019-17. Apuração de irregularidades nos serviços de telefonia e provimento de internet oferecidos pela operadora Tim Celular S.A. Município Serrinha dos Pintos/RN.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos da Notícia de Fato nº 1.28.300.000068/2018-13 (Notícia de Fato nº 096.2017.001024) à Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

33) Conflito de Atribuições nº 1.00409/2021-30

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Interessados: Mario Roberto dos Santos; Mirela Dutra Alberton

Objeto: Ministério Público Federal em Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.00.000.012097/2019-66. Apuração de parcelamento de solo em área supostamente rural, na localidade do Morro da Encantada, Município de Garopaba/SC. Procuradoria da República no Município de Tubarão/SC. Promotoria de Justiça da Comarca de Garopaba/SC.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente conflito, para, dirimindo-o, julgar procedente e reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para apurar os fatos descritos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

34) Conflito de Atribuições nº 1.00419/2021-85

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Interessados: Daniel Paladino; Marcelo da Mota

Objeto: Ministério Público Federal em Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.33.000.000063/2014-73. Ocupação de galerias pluviais abandonadas às margens da BR-282, em Florianópolis, por moradores de rua. Procuradoria da República em Santa Catarina. 30ª Promotoria de Justiça da Capital/SC.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos do Inquérito Civil nº 1.33.000.000063/2014-73 ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

35) Conflito de Atribuições nº 1.00435/2021-50

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – Paraná

Requeridos: Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado do Paraná

Interessados: Carolina Tavares da Silva Rockembach; José Soares Frisch; Max Zuffo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.021576/2020-15. Notícia de fato de prática do crime contra a economia popular. Pirâmide financeira. Município de Curitiba/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e determinou a remessa dos autos da Representação Criminal nº 5052940-53.2020.4.04.7000 a 4ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal de Curitiba/PR, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

36) Conflito de Atribuições nº 1.00459/2021-63

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessado: Cintia Crusoé Guanaes Gomes Soares; Edson Abdon Peixoto Filho

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Procedimento PGR 1.00.000.011387/2020-26. Apuração e acompanhamento da mudança das aulas presenciais por aulas on-line em decorrência da COVID-19, pela FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – UNIFACS, e seus impactos na relação de consumo com o seu público-alvo e os consequentes impactos nos contratos firmados.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente conflito, para, dirimindo-o, julgar procedente, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para apurar os fatos descritos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão

da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

37) Conflito de Atribuições nº 1.00465/2021-93

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – Alagoas

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Interessada: Roberta Lima Barbosa Bomfim

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Ministério Público Federal em Alagoas. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.00.000.023603/2019-42. Atuação de transportadores clandestinos no Aeroporto Internacional de Maceió – Zumbi dos Palmares.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos do Inquérito Civil nº 1.11.000.000918/2016-95 a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Largo/AL, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

38) Conflito de Atribuições nº 1.00482/2021-11

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados: Fabio Conrado Loula; Ivana Silva Moreira

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.020866/2020-33. Apuração de supostos aumentos abusivos das mensalidades do Curso de Medicina, da Faculdade UNIME. Inquérito Civil n.º 003.9.48777/2018 (5ª Promotoria de Justiça do Consumidor). Município de Lauro de Freitas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente conflito, para, dirimindo-o, julgar procedente, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para apurar os fatos descritos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

39) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00208/2020-16

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerentes: Fabio Ribeiro Velloso; Luciano Taques Ghignone; Paulo Eduardo Garrido Modesto

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Portarias n.ºs 524/2020, 525/2020 e 546/2020. Remoção compulsória. Violação à inamovibilidade. Alegação de desvio de poder. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por maioria, decidiu pela extinção do presente feito, determinando o seu arquivamento, em

razão da perda superveniente do objeto, nos termos do voto do Relator. Vencido o então Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, Relator originário, que julgava parcialmente procedente o pedido, confirmando, em parte, as tutelas de urgência, apenas para anular a Portaria PGJ nº 525/2020 e o Edital de Remoção nº 128/2020, restituindo-se os efeitos da Portaria PGJ 421/2020, que designou o Promotor de Justiça Paulo Eduardo Modesto Garrido para atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e, ainda, determinar que o Ministério Público do Estado da Bahia se abstivesse de abrir edital de remoção para a 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, antes de deliberação pelo Colégio de Procuradores da eventual mudança nas atribuições da Promotoria, mantendo o Promotor de Justiça Paulo Modesto no referido órgão de execução e, por fim, julgando prejudicado o Recurso Interno interposto. Vencido, também, o então Conselheiro Valter Shuenquener, que julgava o pedido procedente, para entender que os atos deveriam ser desconstituídos, em razão da inamovibilidade e, caso se entendesse que não é inamovibilidade, que a preservação da situação das lotações se dê com fundamento no princípio da proteção da confiança. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

40) Proposição nº 1.00359/2019-77

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Luciano Nunes Maia Freire

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Acompanhamento da destinação dos recursos oriundos de medida alternativa aplicada em função de transação penal ou da suspensão condicional do processo, bem como de acordos de não persecução penal, sempre que oriundos de atos atentatórios ao meio ambiente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

41) Proposição nº 1.00804/2019-53

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Sebastião Vieira Caixeta

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração do art. 4º, VI e do art. 10, caput, da Resolução CNMP nº 23/2007. Determinação de registro dos Inquéritos Cíveis em sistema informatizado de controle. Retirar a determinação de afixar Portarias e Avisos nas dependências dos Órgãos do Ministério Público brasileiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

42) Proposição nº 1.00277/2021-74

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Interessado: Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Revogação da Resolução nº 64/2010, que determina a implantação das Ouvidorias no Ministério Público dos Estados, da União e no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, revogando na totalidade a Resolução CNMP nº 64/2010, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

43) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00168/2020-58

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Francisco Yukio Hayashi

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Fazenda. Acesso ao Sistema de Administração Tributária. Indeferimento de pedido.

Decisão: Após o voto-vista do Conselheiro Marcelo Weitzel, no sentido de não conhecer o pedido e determinar o arquivamento do feito diante da manifesta ausência de atribuição do CNMP para analisar o caso concreto, pediu vista o Conselheiro Otávio Rodrigues. Na ocasião, o Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta, aderiu ao entendimento apresentado no voto-vista, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Luciano Maia e Silvio Amorim. Na 15ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 13 de outubro de 2020, o então Relator, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, votou no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado: a) o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ressalvado o pedido de cópias dos documentos, prestasse ao requerente as informações postuladas na inicial, o que, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 89/2012, caso necessário, poderá se dar mediante certidão ou extrato, assegurando-se que o contexto da informação original não seja alterado; e b) fosse comprovado nestes autos o repasse das informações postuladas, determinando, ainda, a instauração, de ofício, de Procedimento de Controle Administrativo, com o fito exclusivo de examinar os termos dos acordos e seu correto enquadramento como informação sigilosa, considerando que os Acordos de Cooperação Técnica nº 84/2015 e nº 59/2016, celebrados entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Fazenda de Santa Catarina, foram classificados como secretos. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

44) Pedido de Providências nº 1.00478/2020-09 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Recorrente: Marlene Pagotto de Souza Lima

Advogado: Yorran Rodrigues Meneghel – OAB/ES nº 26214

Recorrido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Promoção de Arquivamento. Decisão administrativa exarada pelo Conselho Superior. Negativa de provimento ao recurso interposto. Notícia de Fato Criminal nº. 2019.0033.6702-

51.

Sustentação Oral: Yorran Rodrigues Meneghel – OAB/ES n.º 26214

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

45) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00464/2021-30

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENAMP

Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF n.º 22.256

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Afastamento de servidor para desempenho de mandato classista. Liminar em sede de decisão judicial que concedeu afastamento sem prejuízo de remuneração. Processo Administrativo n.º 202000121382, objetivando a imposição de ressarcimento ao erário durante a vigência da medida liminar. Solicitação de compensação de horas como providência menos gravosa. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Pedro Henrique Fernandes Rodrigues – Advogado da Requerente

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido para: 1) reformar a decisão proferida pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Processo Administrativo n.º 202000121382, no ponto em que determina o reembolso de valores, com desconto na remuneração do servidor público; 2) determinar que seja oportunizada a compensação das horas não trabalhadas em razão da decisão judicial liminar, decorrentes do período de afastamento para exercício de mandato classista (15/07/2019 a 04/02/2020), sendo observado o limite máximo de 44 horas semanais, nos termos do art. 94 da Lei n.º 20.756/2020 e do Ato PGJ n.º 59, de 20/10/2014; e 3) determinar que sejam reembolsados os descontos implementados na remuneração do servidor Sinivaldo Naves do Couto Filho relativos ao afastamento em questão, pediram vista conjunta os Conselheiros Marcelo Weitzel e Oswaldo D'Albuquerque. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal. Aguardam os demais.

46) Pedido de Providências n.º 1.00263/2021-05

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessadas: Carolina Mendonça de Siqueira; Mirian do Rozario Moreira Lima

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição – PGR n.º 1.00.000.011090/2020-61. Inquérito Civil para apuração da deterioração das estações ferroviárias situadas na região metropolitana de Belo Horizonte, especificamente da Estação Ferroviária de Vianópolis. Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais. 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e determinou a remessa dos autos do Inquérito

Civil (IC) nº 1.22.000.001784/2017-27 a 8ª Promotoria de Justiça de Betim/MG, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

47) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01026/2020-53

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Advogado: Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE n.º 24583

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 001/2018. Reclamação Disciplinar nº 1.00833/2018-43. Recebimento de vantagens indevidas para beneficiar réus em ações e execuções penais. Concessão de aposentadoria voluntária antes de julgamento de recurso. Perda de objeto.

Sustentação Oral: Leonardo de Sales Aguiar – Advogado do Interessado

Decisão: Após o voto da Relatora, no sentido de julgar procedente o pedido para aplicar a pena de cassação da aposentadoria ao membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco pela prática de condutas caracterizadas como crimes e atos de improbidade administrativa, a ser instrumentalizada mediante a propositura vinculada de ação civil pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, remetendo-lhe cópia dos presentes autos para que, em atendimento à deliberação do CNMP, adote as providências para a propositura da mencionada ação judicial, pediu vista o Conselheiro Luciano Maia. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

SECRETARIA GERAL

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sessão de Distribuição Automática de Processos

Data de distribuição: 10/05/2021

Processo: 1.00693/2021-90

Classe: Processo Administrativo Disciplinar

Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Processo: 1.00694/2021-44

Classe: Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho

Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA

Data de distribuição: 11/05/2021

Processo: 1.00695/2021-06

Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição: CORREGEDORIA
Processo: 1.00696/2021-51
Classe: Pedido de Providências
Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Processo: 1.00697/2021-05
Classe: Conflito de Atribuições
Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Processo: 1.00698/2021-69
Classe: Conflito de Atribuições
Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA
Processo: 1.00699/2021-12
Classe: Conflito de Atribuições
Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES
Processo: 1.00700/2021-54
Classe: Conflito de Atribuições
Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE
Processo: 1.00701/2021-08
Classe: Conflito de Atribuições
Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Processo: 1.00702/2021-61
Classe: Pedido de Providências
Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Processo: 1.00703/2021-15
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Processo: 1.00705/2021-22
Classe: Proposição
Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA
Processo: 1.00704/2021-79
Classe: Conflito de Atribuições
Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES
Processo: 1.00706/2021-86
Classe: Correição
Distribuição: CORREGEDORIA
Processo: 1.00707/2021-30
Classe: Proposição
Distribuição: GABINETE FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Data de distribuição: 12/05/2021
Processo: 1.00709/2021-47
Classe: Conflito de Atribuições
Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Processo: 1.00710/2021-07

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Processo: 1.00711/2021-52

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Processo: 1.00712/2021-06

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA

Processo: 1.00713/2021-60

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA

Processo: 1.00714/2021-13

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Processo: 1.00715/2021-77

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Data de distribuição: 13/05/2021

Processo: 1.00716/2021-20

Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Distribuição: GABINETE LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Processo: 1.00717/2021-84

Classe: Correição

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00718/2021-38

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Processo: 1.00719/2021-91

Classe: Notícia de fato

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00720/2021-43

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00721/2021-05

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00722/2021-50

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Data de distribuição: 14/05/2021

Processo: 1.00723/2021-04

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00724/2021-68

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA

Processo: 1.00725/2021-11

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Processo: 1.00727/2021-29

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Processo: 1.00726/2021-75

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Processo: 1.00708/2021-93

Classe: Revisão de Processo Disciplinar

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Processo: 1.00728/2021-82

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00729/2021-36

Classe: Conflito de Atribuições

Distribuição: GABINETE FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Eric Lopez Medeiros de Souza
Coordenador de Autuação e Distribuição
SPR/CNMP

PLENÁRIO

ACÓRDÃOS DE 11 DE MAIO DE 2021

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INTERNO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00362/2020-05

RELATOR: CONSELHEIRO OSWALDO D'ALBUQUERQUE

EMBARGANTE: MANOEL LAELDO DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO: JIMMY DEYGLISSON SILVA DE SOUSA- OAB/MA 11.426

EMBARGADO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

E M E N T A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INTERNO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (RD). MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACLARATÓRIOS QUE APONTAM “OMISSÃO” QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO DA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. MERA PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA CAUSA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Embargos de Declaração interposto em face de decisão Plenária que negou provimento ao Recurso Interno, por ter a peça recursal se restringido a reapresentar argumentos já apreciados, sem atenção ao princípio da dialeticidade recursal.
2. O Embargante limitou-se a reapresentar os fatos por ele noticiados no bojo da aludida Reclamação Disciplinar e reiterados em sede de Recurso Interno, reiterando as razões de seu inconformismo, apontando uma “omissão” inexistente no acórdão proferido em sede de RI para, mais uma vez, querer prevalecer sua tese de defesa, sem querer acatar a apuração procedida pela Corregedoria de Origem, Corregedoria Nacional e Plenário do CNMP.
3. “Omissão” apontada ao Relator quanto a fundamentação idônea na avaliação dos fundamentos do recurso interno, “que não teriam questionado a não investigação dos familiares quanto ao crime de corrupção ativa, ou que não analisaram os fundamentos da promoção de arquivamento dada pelo promotor de justiça e erroneamente convalidada pela corregedoria estadual quanto a presença impossível de constrangimento e solicitação ao mesmo tempo no agente que só foi condenado por solicitação”.
4. Rejeição da alegação, pois não houve omissão, na aceção do termo, já que o Relator se manifestou sobre a questão nos itens 21, 22 e 23 do voto do RI, evidenciando a impertinência da argumentação da parte Recorrente.
5. Incabível pedido sucessivo em sede de ED, especificamente quando se refere ao mérito do procedimento, já que não é este o escopo desta espécie recursal.
6. Pedido sucessivo já formulado “ipsis litteris” em sede de Recurso Interno, exatamente no sentido de que “seguidamente, seja aplicada a justa penalidade aos membros do Público Estadual do Tocantins e determinado que externem, corretamente, racionalmente e imparcialmente, a motivação de fato e de direito pela qual não investigaram os crimes de corrupção ativa e se houve solicitação e constrangimento, ou somente uma das duas figuras na conduta do Embargante” (fls. 2864/2865), arguição que também já mereceu análise pormenorizada por este Relator no bojo do voto proferido no RI, especificamente nos itens 26 a 33 (fls. 2845/2848).
7. Embargos de Declaração CONHECIDOS e IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de

Declaração, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 11 de maio de 2021.

Conselheiro OSWALDO D'ALBUQUERQUE

Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00151/2021-18

RELATOR: CONSELHEIRO OSWALDO D'ALBUQUERQUE

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DO PIAUÍ

E M E N T A PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. NOTÍCIA DE FATO. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI. INDÍCIOS DE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. INTERESSE FEDERAL EVIDENCIADO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS CONHECIDO COMO “CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES”, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XXV, DO RICNMP, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA REGIMENTAL 32/2021. CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DECLARAR A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ). APLICAÇÃO DO ART. 152-G, RICNMP.

1. Trata-se de Pedido de Providências (PP) instaurado visando a solução de conflito negativo de atribuição entre a Procuradoria da República no Estado do Piauí e a Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI.
2. No caso em apreço, foi instaurada a Notícia de Fato nº 015/2020, pelo Ministério Público do Estado do Piauí (Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI), objetivando apurar representação formulada pelos vereadores Paulo Sérgio Soares, Francisco das Chagas Araújo e Jamil Ribeiro Freitas, do Município de São João do Arraial/PI, aduzindo eventual ato de improbidade administrativa pela gestão municipal da Prefeitura de São João do Arraial/PI (com atribuição estendida para o Município de São João do Arraial).
3. Após a realização de algumas diligências, o órgão de execução estadual declinou de suas atribuições sob o argumento de que a análise de ato de improbidade administrativa e/ou de crime de responsabilidade é atribuição do Ministério Público Federal, em razão de se tratar de irregularidades na execução de verbas financiadas por emenda parlamentar oriunda do Poder Legislativo Federal.
4. Todavia, remetido o feito ao MPF, entendeu o órgão ministerial federal que o evento fático em apuração versaria sobre suposta falta de assinatura de declaração de domínio público da Rua Liberdade, zona urbana de São João do Arraial – PI, por parte da gestão municipal, como condição para liberação da verba atinente a emenda parlamentar, visando a realização de obra de calçamento.
5. Ausência de realização de diligências por parte do Parquet federal para verificar se realmente houve a liberação ou não de recursos oriundos do convênio decorrente de emenda parlamentar no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), previstos no Orçamento Geral da União – OGU/2019. Interesse federal caracterizado prima facie.
6. Pedido de providências conhecido como conflito de atribuições e julgado procedente para declarar a atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado do Piauí) para apurar os fatos descritos na Notícia de Fato em tela.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por maioria, conheceu o Pedido de Providências como Conflito de Atribuição e declarou a atribuição da Procuradoria da República no Estado do Piauí para apurar os fatos descritos na Notícia de Fato nº 015/2020, determinando, ainda, à Secretaria Processual que altere a classificação deste procedimento no sistema Elo para “Conflito de Atribuições”, por força do art. 37, inciso XXV, do RICNMP, com a redação dada pela Emenda Regimental 32/2021, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Silvio Amorim e Sebastião Caixeta, que declaravam a atribuição Ministério Público do Estado do Piauí.

Brasília-DF, 11 de maio de 2021.

Conselheiro OSWALDO D'ALBUQUERQUE

Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00058/2021-68

RELATOR: CONSELHEIRO OSWALDO D'ALBUQUERQUE

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N T A PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO. INQUÉRITO POLICIAL. INVESTIMENTO EM CRIPTOMOEDAS. PIRÂMIDE FINANCEIRA. INCIDÊNCIA DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI N. 7.492/1986. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (ART. 26 DA LEI N. 7.492/1986), INCLUSIVE PARA PROCESSAR OS DELITOS CONEXOS (SÚMULA 122/STJ). PROCEDÊNCIA DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. CONFLITO RESOLVIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. Trata-se de Pedido de Providências (PP) instaurado em razão da remessa do Inquérito Policial nº 5006513-57.2020.4.03.6181, em decorrência da decisão proferida pela Insigne Juíza Federal Substituta da 10ª Vara Criminal Federal de São Paulo, Dra. Fabiana Alves Rodrigues, visando a solução de conflito negativo de atribuição entre o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

2. In casu, houve a instauração de Inquérito Policial para apurar a eventual prática dos crimes tipificados nos artigos 171 e 168 do Código Penal e artigo 1º da Lei 9.613/98, em razão de Notícia de Fato autuada sob nº 38.0003.0009382/2019-9, cometidos, em tese, por Rodrigo Marques dos Santos, que por intermédio das empresas Atlas Proj Tecnologia Ltda., Atlas Services – Serviços de Gestão Empresarial Ltda., Atlas Serviços em Ativos Digitais Ltda. e Atlas Quantum – Serviços de Intermediação de Ativos Ltda., teria obtido por meio de esquema de pirâmide financeira vantagem pecuniária em prejuízo alheio, induzindo terceiros na qualidade de investidores em erro, mediante investimento fraudulento em criptomoedas.

3. Na sequência, o Ministério Público do Estado de São Paulo modificou entendimento, remetendo os autos à instância federal, por entender tratar-se de Crime Contra o Sistema Financeiro, nos moldes da Lei nº. 7.492/86.

4. O caso dos autos guarda similitude com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do HC nº 530563, no qual se entendeu que nos casos envolvendo efetiva oferta pública de contrato de investimento

coletivo (sem prévio registro), incide as disposições contidas na Lei nº. 7.492/1986, notadamente porque essa espécie de contrato consubstancia valor mobiliário, nos termos do art. 2º, IX, da Lei n. 6.385/1976.

5. Considerando que os fatos constantes do Inquérito Policial nº 5006513-57.2020.4.03.6181, denotam a existência, em tese, de crimes contra o sistema financeiro, tipificado na Lei n. 7.492/1986, é competente o Juízo Federal para processar a respectiva ação penal (art. 26 da Lei n. 7.492/1986), inclusive no que se refere às infrações conexas, conforme inteligência do entendimento firmado no Enunciado Sumular nº. 122/STJ.

6. Conflito conhecido e resolvido para declarar a atribuição do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de São Paulo, para oficiar no feito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por maioria, conheceu o presente Pedido de Providências como Conflito de Atribuições, e julgou-o procedente, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de São Paulo para apurar os fatos constantes do Inquérito Policial no 1502038-57.2020.8.26.0050, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Silvío Amorim e Sebastião Caixeta que votavam no sentido de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Brasília-DF, 11 de maio de 2021.

Conselheiro OSWALDO D'ALBUQUERQUE

Relator

RECURSO INTERNO EM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PROCESSO Nº 1.00511/2019-20

RELATOR: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

RECORRENTE: Jeferson Ferreira Mendes

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas (MP/AL)

E M E N T A RECURSO INTERNO EM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. ALEGAÇÃO DE PROBLEMAS NA ESTRUTURA FÍSICA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E NO QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NO RESPECTIVO ÓRGÃO MINISTERIAL. NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer o presente Recurso Interno em Pedido de Providências, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Brasília/Distrito Federal, 11 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

Conselheiro Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 1.00168/2020-58

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Francisco Yukio Hayashi

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE FAZENDA. CLASSIFICAÇÃO. ATIVIDADE INVESTIGATIVA E DE INTELIGÊNCIA. SIGILO FISCAL. COMPARTILHAMENTO COM O MP. RESOLUÇÃO Nº 82/2012.

I – Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo que tem como escopo o exame de ato do Ministério Público do Estado de Santa Catarina que, com fundamento no art. 23, VIII, da Lei nº 12.527/2011, negou pedido de informações a respeito de acordos de cooperação firmado com a Secretaria de Fazenda do Estado.

II – No caso dos autos, a classificação de sigilo se deu pela autoridade competente, no exercício de competência normativa privativa, embora delegável nos termos do art. 27, § 1º, da Lei 12.527/2011.

III – Noutro giro, não há indícios nos autos de que o procedimento de classificação apresentou vícios quanto à forma, tendo inclusive sido franqueado ao ora requerente todas as vias recursais de direito para o questionamento da classificação efetuada.

IV – Não se pode olvidar que os acordos com a Secretaria de Fazenda do Estado de Santa Catarina datam de 2015 e 2016, ou seja, vigem há 5 (cinco) e 4 (quatro) anos, respectivamente, os quais certamente são usados com extrema frequência na apuração de crimes contra a ordem tributária e social. Não se tem notícia de ações criminais anuladas, denúncias não recebidas ou habeas corpus concedidos com base nas supostas ilegalidade das provas obtidas por meio dos Acordos. Desta forma, enquanto mantido o sigilo, aplicam-se as disposições restritivas dos art. 25 a 26 da Lei 12.527/2011 e do art. 16, V, da Resolução nº 89/CNMP8.

V - Embora a Lei de Acesso à Informação estabeleça a competência privativa de certas autoridades para a classificação de informações como sigilosas por risco à segurança da sociedade ou Estado, essas não são as únicas que tem atribuição para analisar a manutenção de tais sigilos, tendo a legislação estabelecido instância de revisão para a classificação das informações realizadas por autoridades legalmente legitimadas, qual seja, a Comissão Mista de Reavaliação de Informação (art. 35, § 1º, da LAI).

VI - Na Resolução nº 89/CNMP, a instância de revisão equivalente à Comissão Mista de Reavaliação seria o Conselho Superior do Ministério Público correlato, sendo que, no caso dos autos, dos autos, o Conselho Superior do MP/SC, instância revisora, já se pronunciou pela manutenção da classificação de sigilo.

VII - Conforme estabelecido pelo art. 28 da Resolução nº 89/CNMP, na condição de instância máxima de controle administrativo do MP, o Conselho Nacional do Ministério Público é órgão legítimo para fiscalização dos atos administrativos de classificação de informações, mormente quanto estes apresentam indícios de irregularidades. Contudo, este controle está restrito aos órgãos controlados pelo CNMP, quais sejam, as unidades e ramos do Ministério Público brasileiro.

VIII – In casu, as informações fornecidas pelos Acordos de Cooperação Técnica nº: 84/2015 e 059/2016 pertencem a Secretaria de Estado da Fazenda, a qual compete a guarda, classificação e a decisão sobre seu compartilhamento, tendo aquela Secretaria, pertencente ao âmbito do Poder Executivo, também indeferido o pedido de acesso ao mesmo interessado sob o fundamento do sigilo das informações.

IX - Não cabe a este Conselho, como acima visto e agora ratificado, e muito menos ao MP/SC, abrir mão do caráter sigiloso, sigilo este definido por órgão estranho a atribuição do CNMP, e mais ainda, sob o ponto de vista da relevância do tema, detentor das informações (Secretaria de Fazenda), sob pena de se infringir atribuição constitucional expressa ao CNMP bem como a própria previsão da Lei de Acesso a Informação, que dispõe ser “dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e

entidades, assegurando a sua proteção”, conforme art. 25 da Lei 12.527/2011.

X - Não é possível que este Conselho, instrumento constitucional de controle administrativo e financeiro das unidades e ramos do Ministério Público, forneça informações classificadas como secretas pela autoridade legítima do Poder Executivo, ainda que tenham sido assim classificadas também no âmbito do MPSC, pois apenas o fez em atenção à classificação procedida pela autoridade competente. Não se trata de informações disponíveis ao Parquet, de modo que, ainda que anulado ou revisto o ato de classificação do PGJ/SC, as Minutas de Acordo de Cooperação permaneceriam classificadas como secretas em virtude do decidido pelo Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Secretaria de Receita. Ou seja, não há interesse de agir neste aspecto.

XI - Conclusão pela impossibilidade do fornecimento de informações classificadas como secretas sem a devida desclassificação pela autoridade competente.

XII - Improcedência do Procedimento de Controle Administrativo.

XIII - Deve o CNMP, de ofício, determinar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina que proceda com a maior brevidade possível negociações junto à Receita Estadual para que sejam revistos por meio de aditivo contratual, plano de trabalho, nova avença ou outro instrumento hábil, os termos do sigilo conferido, bem como, em atenção ao decidido pelo STF nos autos do RE 1.0055.941/SP, estabeleça a necessidade de os acessos as informações relacionadas aos procedimentos fiscalizatórios tributários e financeiros conterem (i) a indicação de quais são os acessos permitidos ao MPSC e os fundamentos legais que amparam a atividade; (ii) a indicação das condições de auditoria dos acessos disponíveis, tendo como vetores a formalidade das comunicações, o sigilo de que devem se revestir, a certificação do destinatário e o estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração e correção de eventuais desvios, mantendo-se este Conselho informado das providências adotadas.

XIV - Além disso, a despeito de não poder atender a pretensão do requerente, dando-lhe conhecimento sobre a vigência, a revogação ou a alteração dos termos de cooperação, dado que se inserem na rede de elementos protegidos por sigilo imposto pela SEF/SC, é plenamente viável que o CNMP avalie: (a) se membros ou servidores do MP/SC possuem acesso ao sistema S@T com login próprio; (b) se esse eventual acesso permite obter informações e documentos fiscais; (c) se o login de membros ou de servidores possui alguma restrição quando comparado aos dos servidores do próprio fisco estadual; (d) se é possível o acesso da DIME (Declaração do ICMS e do Movimento Econômico) dos contribuintes, a conta corrente de ICMS ou outras informações protegidas por sigilo fiscal para além do constitucionalmente permitido.

XV - Instauração, de ofício, de Procedimento de Controle Administrativo autônomo, resguardado o sigilo do convênio, com o objetivo exclusivo de examinar os termos dos Acordos de Cooperação Técnica nº 84/2015 e nº 59/2016, celebrados entre o MP/SC e a SEF/SC, especificamente para verificar se seu conteúdo está em conformidade com os limites impostos ao compartilhamento de informações, determinando, em caso negativo, seu aditamento ou sua denúncia, conforme o caso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, julgaram improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, declarando a inviabilidade do Conselho Nacional do Ministério Público abrir procedimento autônomo para averiguação da correta classificação como secretos dos Acordos de Cooperação em espeque. Por sua vez, determinaram a instauração, de ofício, de Procedimento de Controle Administrativo autônomo, resguardado o sigilo do convênio, com o objetivo exclusivo de examinar os termos dos Acordos de Cooperação Técnica nº 84/2015 e nº

59/2016, celebrados entre o MP/SC e a SEF/SC, tudo nos termos do voto do Relator em sucessão, o Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta. Vencido o Relator originário, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, que na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2020, votou no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido. Brasília, 11 de maio de 2021.

(Documento assinado digitalmente)

Sebastião Vieira Caixeta
Conselheiro Nacional

DECISÃO DE 14 DE MAIO DE 2021

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00175/2021-21

RELATOR: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

REQUERENTE: Ministério Público Federal

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

D E C I S Ã O

Trata-se de Pedido de Providências o qual veicula conflito de atribuições suscitado pelo Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Município de Bom Jesus da Lapa/BA, em face do Ministério Público do Estado da Bahia, Promotoria de Justiça de Ibotirama/BA.

O objeto do conflito está relacionado à controvérsia quanto a atribuição (MPF ou MPBA) para atuar em demanda para fornecimento do medicamento Ursacol (ácido ursodesoxicólico) a determinado cidadão.

(...)

É o suficiente a relatar.

Decido.

Tendo em vista a manifestação favorável à fixação da atribuição no Ministério Público da Bahia pelo membro suscitado e considerando que o suscitante, na peça inaugural do conflito, ao se referir ao noticiado no IC nº 1.14.000.002492/2015-11 e segundo a NOTA TÉCNICA Nº 301/2018-CITEC/DGITS/SCTIE/MS, afirmou “Assim, o eventual interesse federal que pudesse haver na questão fica superado, remanescendo tão somente o interesse individual do manifestante no caso concreto.”, não há mais que se falar em conflito nos presentes autos, devendo ser reconhecida a perda superveniente do objeto e, por conseguinte, determinado o arquivamento monocrático do feito, com fundamento no art. 43, IX, b, do RICNMP.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 14 de maio de 2021

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Conselheiro Relator